

FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A – FUCAPE RJ

FABIO LOPES MADEIRA

**TRIBUTOS DIFERIDOS E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO
CONTÁBIL**

**RIO DE JANEIRO
2024**

FABIO LOPES MADEIRA

**TRIBUTOS DIFERIDOS E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO
CONTÁBIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração, da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – FUCAPE RJ, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Ciências Contábeis e Administração – Nível Profissionalizante.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Antonio Bezerra

**RIO DE JANEIRO
2024**

FABIO LOPES MADEIRA

**TRIBUTOS DIFERIDOS E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO
CONTÁBIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – FUCAPE RJ, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Ciências Contábeis e Administração.

Aprovada em 31 de maio de 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA

Profº Dr.: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Profº Dr.: OLAVO VENTURIM CALDAS
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Profº Dr.: DIEGO RODRIGUES BOENTE
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Profº Dr.: RENÊ COPPE PIMENTEL
Universidade de São Paulo

Profº Dr.: ALEXANDRE GONZALES
INSPER Instituto de Ensino e Pesquisa

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me abençoado nessa jornada, concedendo-me sabedoria, força e coragem para a superação de todos os desafios ao longo do curso.

Aos meus pais Miriam e José (*in memoriam*) pelo carinho e apoio ao longo da minha vida, a minha esposa Irani e meu filho Pedro Henrique pela paciência, força e dedicação durante essa caminhada.

Aos colegas e professores do curso de Doutorado Profissional em Ciências Contábeis e Administração da FUCAPE, em especial ao meu orientador professor Dr. Francisco Antonio Bezerra pelos ensinamentos e aprendizado na orientação desta tese. Ao amigo Dr. Bruno Rocha pela cooperação e paciência nos momentos de dúvidas.

“Não temas, porque eu sou contigo; não te assombres, porque eu sou o teu Deus; eu te fortaleço, e te ajudo, e te sustento com a minha destra fiel.”

Isaias 41.10

RESUMO¹

Os tributos diferidos são gerados a partir das diferenças temporárias entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos e de prejuízos fiscais a compensar e constituem uma temática contábil cercada de críticas, desconfianças, incertezas e julgamentos. Dessa maneira, essa pesquisa teve por objetivo fornecer uma maior compreensão do seu processo de reconhecimento e mensuração, bem como investigar se eles impactam a qualidade da informação contábil medida pelo value relevance e pelo nível de conservadorismo condicional. No capítulo 2 foi elaborado um roteiro com um passo-a-passo para o correto registro dessa rubrica contábil, onde foi possível observar que o processo de reconhecimento e mensuração dos tributos diferidos exige conhecimentos específicos de contabilidade e legislação tributária e a necessidade de uma integração e coordenação da contabilidade com outras áreas da empresa. No capítulo 3 por meio do modelo de Ohlson (1995) foi investigado o value relevance dos tributos diferidos divulgados nas notas explicativas. Os resultados apontam para uma associação positiva e significativa entre ativos fiscais diferidos totais e os decorrentes de diferenças temporárias, indicando que os investidores consideram tais itens na precificação das ações. Por outro lado, não foi encontrada relação significativa entre o preço das ações e os montantes dos ativos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais e dos passivos fiscais diferidos. Em uma análise complementar foi encontrado relacionamento significativo positivo e negativo, respectivamente, para os ativos e passivos fiscais diferidos, sinalizando que os investidores tendem a recorrer mais às informações encontradas no corpo das demonstrações contábeis do que nas notas explicativas. Por fim, no capítulo 3 foi investigado se o método assimétrico de reconhecimento dos tributos diferidos

¹ Parte dos resultados desta pesquisa foram publicados em:

Madeira, F. L. (2022). Roteiro para a aplicação das normas relativas aos tributos diferidos do CPC e do Bacen. Artigo apresentado no Business Technology Congress - II Congresso de Pesquisas Tecnológicas em Negócios (on-line): Autor, 17 a 19 de novembro de 2022.

Madeira, F. L., & Bezerra, F. A. (2023). Value relevance dos tributos diferidos nas companhias abertas brasileiras. Artigo a ser apresentado no XLVII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2023: Autor, 26 a 28 de setembro de 2023.

influencia o nível de conservadorismo condicional por meio da estimação dos modelos de Basu (1997) e Ball e Shivakumar (2005). Os resultados apontaram para uma fraca associação entre os tributos diferidos e o grau de conservadorismo das empresas, o que não permite afirmar que os tributos diferidos são um fator determinante para o nível de conservadorismo condicional das empresas.

Palavras-chave: Tributos diferidos; *Value relevance*; Conservadorismo condicional.

ABSTRACT²

Deferred taxes are generated from temporary differences between the accounting and tax basis of assets and liabilities and tax loss carryforwards and constitute an accounting issue surrounded by criticism, suspicion, uncertainty and judgments. Therefore, this research aimed to provide a greater understanding of its recognition and measurement process, as well as to investigate whether they impact the quality of accounting information measured by value relevance and the level of conditional conservatism. In chapter 2, a step-by-step guide was prepared for the correct recording of this accounting item, where it was possible to observe that the process of recognizing and measuring deferred taxes requires specific knowledge of accounting and tax legislation and the need for integration and coordination of accounting with other areas of the company. In chapter 3, using the model by Ohlson (1995), the value relevance of deferred taxes disclosed in the tax footnotes was investigated. The results point to a positive and significant association between total deferred tax assets and those arising from temporary differences, indicating that investors consider such items when pricing shares. On the other hand, no significant relationship was found between share price and the amounts of deferred tax assets arising from tax loss carryforwards and deferred tax liabilities. In a complementary analysis, a significant positive and negative relationship was found, respectively, for deferred tax assets and liabilities, signaling that investors tend to rely more on the information found in the body of the financial statements than in the footnotes. Finally, in chapter 3 it was investigated whether the asymmetric method of recognizing deferred taxes influences the level of conditional conservatism by estimating the models of Basu (1997) and Ball and Shivakumar (2005). The results pointed to a weak association between deferred taxes and the degree of conservatism of companies, which does not allow us to state that

² Part of the results of this research were published in:

Madeira, F. L. (2022). Roteiro para a aplicação das normas relativas aos tributos diferidos do CPC e do Bacen. Artigo apresentado no Business Technology Congress - II Congresso de Pesquisas Tecnológicas em Negócios (on-line): Autor, 17 a 19 de novembro de 2022.

Madeira, F. L., & Bezerra, F. A. (2023). Value relevance dos tributos diferidos nas companhias abertas brasileiras. Artigo a ser apresentado no XLVII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2023: Autor, 26 a 28 de setembro de 2023.

deferred taxes are a determining factor for the level of conditional conservatism of companies.

Keywords: Deferred taxes; Value relevance; Conditional conservatism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO GERAL.....	12
ROTEIRO PARA A APLICAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS AOS TRIBUTOS DIFERIDOS DO CPC E DO BACEN.....	15
1. INTRODUÇÃO	16
2. DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS E TRIBUTOS DIFERIDOS.....	18
2.1 CONCEITOS BÁSICOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DO LUCRO	18
2.2 DETALHAMENTO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS	21
2.3 ATIVOS E PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS	23
3. CASO PRÁTICO.....	26
3.1 APURAÇÃO DO TRIBUTO CORRENTE	27
3.2 APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS.....	27
3.3 DEFINIÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE REALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS	30
3.4 OBTENÇÃO DA PROJEÇÃO DE LUCROS TRIBUTÁVEIS FUTUROS.....	34
3.5 CÁLCULO E CONTABILIZAÇÃO DOS TRIBUTOS DIFERIDOS	35
4. CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS.....	37
VALUE RELEVANCE DOS TRIBUTOS DIFERIDOS NAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS	42
1. INTRODUÇÃO	43
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	48
2.1 TRIBUTOS DIFERIDOS.....	48
2.2 <i>VALUE RELEVANCE</i> DOS TRIBUTOS DIFERIDOS.....	49
3. METODOLOGIA DE PESQUISA	59
3.1 AMOSTRA	59
3.1 MODELOS ECONOMETRICOS	60
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	63

4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS	63
4.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO	64
4.3 MODELOS ECONOMETRICOS	66
5. CONCLUSÃO	71
REFERÊNCIAS.....	74
A INFLUÊNCIA DOS TRIBUTOS DIFERIDOS NO CONSERVADORISMO CONDICIONAL DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS.....	78
1. INTRODUÇÃO	78
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	82
2.1 TRIBUTOS DIFERIDOS.....	82
2.2 CONSERVADORISMO CONTÁBIL	86
2.3 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE O RELACIONAMENTO ENTRE TRIBUTAÇÃO E CONSERVADORISMO CONTÁBIL.....	89
3. METODOLOGIA DE PESQUISA	94
3.1 AMOSTRA	94
3.2 MODELOS ECONOMETRICOS	96
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	100
4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS	100
4.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO	102
4.3 MODELOS ECONOMETRICOS	103
5. CONCLUSÃO	107
REFERÊNCIAS.....	110
CONCLUSÃO GERAL.....	116

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO GERAL

Conceitualmente, as demonstrações contábeis têm por finalidade fornecer informações econômico-financeiras estruturadas apresentando a performance e situação patrimonial da empresa que sejam úteis aos seus diversos tipos de usuários (stakeholders) no seu processo decisório. Esses relatórios contribuem para a diminuição da assimetria informacional e dos custos de agência e, assim, influenciando positivamente na eficiência do mercado (Fama, 1970; Jensen & Meckling, 1976).

Para atingir esse propósito, a informação contábil deve ser divulgada de forma mais clara e concisa possível, ou seja, deve ser compreensível (CPC, 2019). Entretanto, nem toda informação contábil é de fácil entendimento pelo usuário. Isso decorre das inúmeras transações contidas nas demonstrações contábeis que possuem diferentes graus de complexidade, o que demanda dos usuários, segundo a própria Estrutura Conceitual do CPC (CPC, 2019), conhecimento mínimo das atividades econômico-financeiras e diligência na análise das informações.

Um dos tópicos mais complexos da contabilidade tem sido as regras para a contabilização dos tributos diferidos sobre o lucro, também conhecida como alocação entre períodos da despesa de imposto de renda (EFRAG, 2011; Laux, 2013). Os ativos e passivos fiscais diferidos são originados das diferenças temporárias entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos, que nada mais são os efeitos fiscais de transações (despesas ou receitas) que impactam o resultado contábil em um período e o fiscal em outro (Hanlon, 2003; CPC, 2009).

No Brasil, esse tópico ganhou especial relevância devido ao crescimento do número e o montante das diferenças temporárias, e por consequência dos tributos diferidos, a partir de 2008 (Madeira & Costa Junior, 2016), por meio da entrada em vigor da neutralidade tributária que pôs fim a décadas de interferência da legislação tributária na contabilidade por meio da publicação da Lei n.º 11.638/07 (Machado & Nakao, 2012).

A complexidade desse tópico repousa em dois pontos principais. Em primeiro lugar destaca-se o grau de especialização necessário. Pois é exigido expertise tanto

em contabilidade financeira, bem como conhecimentos específicos das normas tributárias (Hanlon & Heitzman, 2010; Graham, Raedy & Shackelford, 2012).

E por último, a elevada carga de estimativas e julgamentos exigida para reconhecimento e mensuração dos tributos diferidos, o que significa a utilização de certa discricionariedade na aplicação dos requisitos da norma contábil (Madeira & Costa Junior, 2016; Rathke, Rezende, Antônio & Moraes, 2019), o que aumenta sobremaneira o grau de incerteza dos montantes e do seu respectivo prazo de realização.

Essa discricionariedade abre brechas para o gerenciamento de resultado por meio dos tributos diferidos conforme já documentado na literatura (Phillips, Pincus & Rego, 2003; Paulo, Martins & Corrar 2007; Oliveira, Almeida & Lemes, 2008; Rathke, Rezende, Antônio & Moraes, 2019), dificultando, assim, ainda mais a sua interpretação e uso por parte dos usuários das informações. Dessa maneira críticos argumentam que essa norma é de difícil aplicação na prática pelos preparadores e de entendimento pelos usuários (EFRAG, 2011).

Assim, ao longo dos anos, esse tema tem sido motivo debate e divergências tanto no mercado quanto na academia (Black, 1966; Cheung, Krishnan & Min, 1997; Brouwer & Naarding, 2018; Morton, 2019). As discussões se concentram na relação custo-benefício da contabilização dos tributos diferidos, no sentido que o seu alto custo de preparação seja compensado com o fornecimento de informações relevantes que façam diferença na tomada de decisões pelos usuários (Chaney & Jeter, 1994; Chluddek, 2011; Laux, 2013).

Dessa maneira, torna-se imperativo um melhor entendimento desta norma contábil pelos preparadores das demonstrações contábeis, auditores e usuários externos visando uma maior utilidade da informação contida nos tributos diferidos, bem como identificar se esse conjunto de informações possui um nível adequado de qualidade.

Assim, o objetivo desse estudo é contribuir para uma maior compreensão da norma contábil que rege os tributos diferidos (CPC 32) e investigar o impacto dos tributos diferidos na qualidade da informação contábil por meio de seu conteúdo informacional (value relevance) e nível de conservadorismo condicional.

Para consecução desse objetivo, desmembrou-se a pesquisa da seguinte forma: o capítulo 2 é constituído por um artigo tecnológico que apresenta um roteiro prático para a adequada contabilização dos tributos diferidos nas empresas

financeiras e não-financeiras, já no capítulo 3 é apresentado um artigo científico que investiga o *value relevance* de um conjunto de companhias abertas brasileiras, no capítulo 4 é apresentado um artigo científico inovador que verifica a influência dos tributos diferidos no nível de conservadorismo condicional nas companhias abertas brasileiras e, por fim, no capítulo 5 são apresentadas as considerações finais seguidas das referências utilizadas neste estudo.

CAPÍTULO 2

ROTEIRO PARA A APLICAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS AOS TRIBUTOS DIFERIDOS DO CPC E DO BACEN³

RESUMO

Esse artigo teve por objetivo estruturar um roteiro prático para a identificação, classificação, mensuração e contabilização dos tributos diferidos sobre o lucro para as empresas em geral e para as instituições financeiras. Essa rubrica contábil surge das diferenças temporárias geradas a partir dos diferentes critérios de reconhecimento e mensuração preconizados pelas normas contábeis e pela legislação tributária. Foram apresentados os principais conceitos teóricos acerca do assunto, um detalhado passo-a-passo do processo de apuração dos tributos diferidos combinado com a resolução de um caso prático, etapa por etapa, visando uma melhor compreensão e fixação dos conhecimentos. Foi relatado que nem todas as informações necessárias para a execução desse processo estão na contabilidade, o que demanda uma integração entre vários setores da empresa. A descrição desse processo busca auxiliar tanto os preparadores das demonstrações contábeis, auditores e, até mesmo, os reguladores devido a sua complexidade, pois exige do profissional conhecimentos técnicos tanto das normas contábeis quanto da legislação que rege a tributação sobre o lucro.

Palavras-chave: Tributos sobre o lucro; CPC 32; Resolução CMN n.º 4.842/2020.

³ Artigo apresentado no Business Technology Congress - II Congresso de Pesquisas Tecnológicas em Negócios (on-line) realizado entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2022, pela Fucape Business School. Houve ajustes após a banca de qualificação realizada no dia 25/10/2023.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é criar um roteiro prático que auxilie os preparadores de demonstrações contábeis na identificação, classificação, mensuração e contabilização dos tributos diferidos sobre o lucro sobre a égide do Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro (CPC 32). Esta norma é de observação obrigatória pelas companhias sujeitas à regulação pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) por meio da Resolução CVM n.º 109 de 20/05/2022 e pelas demais empresas sem regulação específica de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade TG 32 (R4) de 24 de novembro de 2017. Também se abordou os critérios de contabilização exigidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para as instituições financeiras conforme Resolução CMN n.º 4.842 de 30/07/2020.

A contabilização dos tributos sobre o lucro é um dos temas mais complexos da contabilidade, pois demanda conhecimentos tanto das normas contábeis quanto da legislação tributária (Graham, Raedy, & Shackelford, 2012) e muito polêmico (Chang, Herbohn, & Tutticci, 2009), logo um grande ponto de atenção para as empresas, tanto para os preparadores das demonstrações contábeis, quanto para os gestores que são os responsáveis finais por essas demonstrações. Essa complexidade deriva do fato dessa norma propiciar elevada carga de estimativa e julgamentos que gera inúmeras possibilidades de reconhecimento e mensuração (Madeira & Costa Junior, 2016; Guia & Dantas, 2020), especialmente quanto a incerteza do benefício econômico futuro dos ativos fiscais diferidos. Outros pontos de incerteza residem na identificação dos eventos que definirão a realização das diferenças temporárias e na separação dos itens no resultado e em outros resultados abrangentes.

Assim, devido a essas particularidades esse tema tem historicamente recebido especial atenção tanto da comunidade acadêmica por meio de pesquisas que investigaram o seu conteúdo informacional (Guia & Dantas; Soliman & Ali, 2020; Flagmeier, 2022), ocorrência de gerenciamento de resultados (Rathke, Rezende, Antônio & Moraes, 2019; Ferreira, Kronbauer, Ott & Sekunda, 2022) e seus determinantes (Schuh, Ribeiro, Simon & Kronbauer, 2018), quanto pelos reguladores contábeis para garantir que a informação contábil seja útil no processo decisório e não meramente dados necessários para o cálculo dos tributos (Kronbauer, Rojas & Souza, 2009).

No Brasil, o tópico dos tributos diferidos ganhou relevância a partir da publicação da Lei n.º 11.638/2007 que iniciou o processo de convergência das normas contábeis nacionais para as IFRS (normas contábeis internacionais) no país que culminou com a separação entre resultado contábil e fiscal por meio da neutralidade tributária (Mello & Salotti, 2013), pois até então a contabilidade brasileira era demasiadamente influenciada pelas regras fiscais (Vale & Nakao, 2017). Porém, essa separação gerou um aumento das diferenças temporárias e por consequência do montante dos tributos diferidos nas demonstrações contábeis a partir de 2008 (Madeira & Costa Junior, 2016), assim configurando um tópico de especial interesse e atenção pelos preparadores, auditores e usuários das demonstrações contábeis.

Desta forma, esta pesquisa supre a lacuna da falta de um guia para o adequado registro dos tributos diferidos que auxilie os preparadores, bem como os usuários das demonstrações contábeis com uma abordagem técnica, porém simples por meio do uso de um caso prático onde será descrito o passo-a-passo para o correto reconhecimento e mensuração dos tributos diferidos sobre o lucro.

Este artigo é relevante, pois trata de um tema árido no meio contábil, que afeta diretamente o trabalho dos contadores e demais profissionais (ex. profissionais de TI e estagiários) envolvidos na preparação das demonstrações contábeis, bem como dos gestores das empresas que buscam publicar demonstrações financeiras que reflitam adequadamente a posição financeira e patrimonial para os acionistas e potenciais investidores.

Essa pesquisa contribuiu no melhor entendimento dos tributos diferidos sobre o lucro por meio um roteiro que aborda, de forma simples, cada aspecto do seu processo de reconhecimento e mensuração nas empresas financeiras e não-financeiras.

Como limitação desde estudo, não serão tratados neste trabalho: a) temas relacionados às combinações de negócios; b) as empresas de outros setores regulados que não àqueles informados no início dessa seção; c) pelo fato da legislação do IRPJ e da CSLL serem semelhantes, abordou-se em detalhes apenas os normativos pertinentes ao IRPJ e; d) as empresas optantes pelo lucro presumido, pois o estudo será focado para as grandes empresas que são tributadas pela sistemática do Lucro Real, apesar da possibilidade do registro de passivo fiscal diferido pelas empresas tributadas pelo lucro presumido quando optam pelo regime de caixa para o reconhecimento de suas receitas.

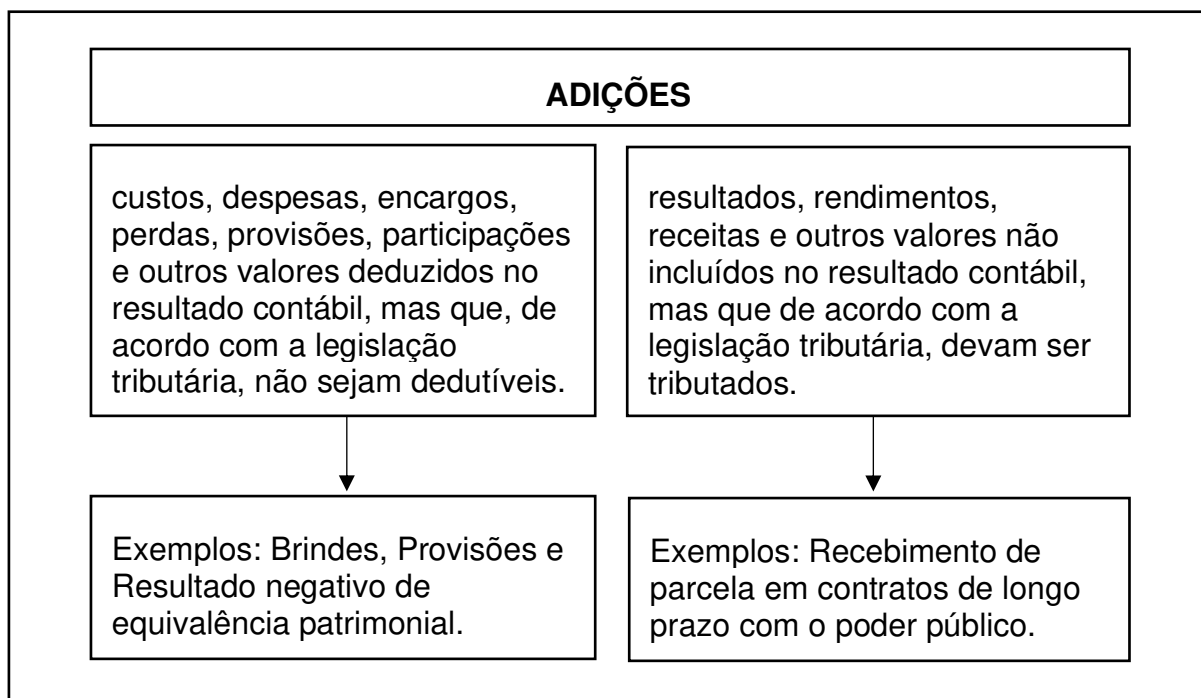
2. DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS E TRIBUTOS DIFERIDOS

2.1 CONCEITOS BÁSICOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DO LUCRO

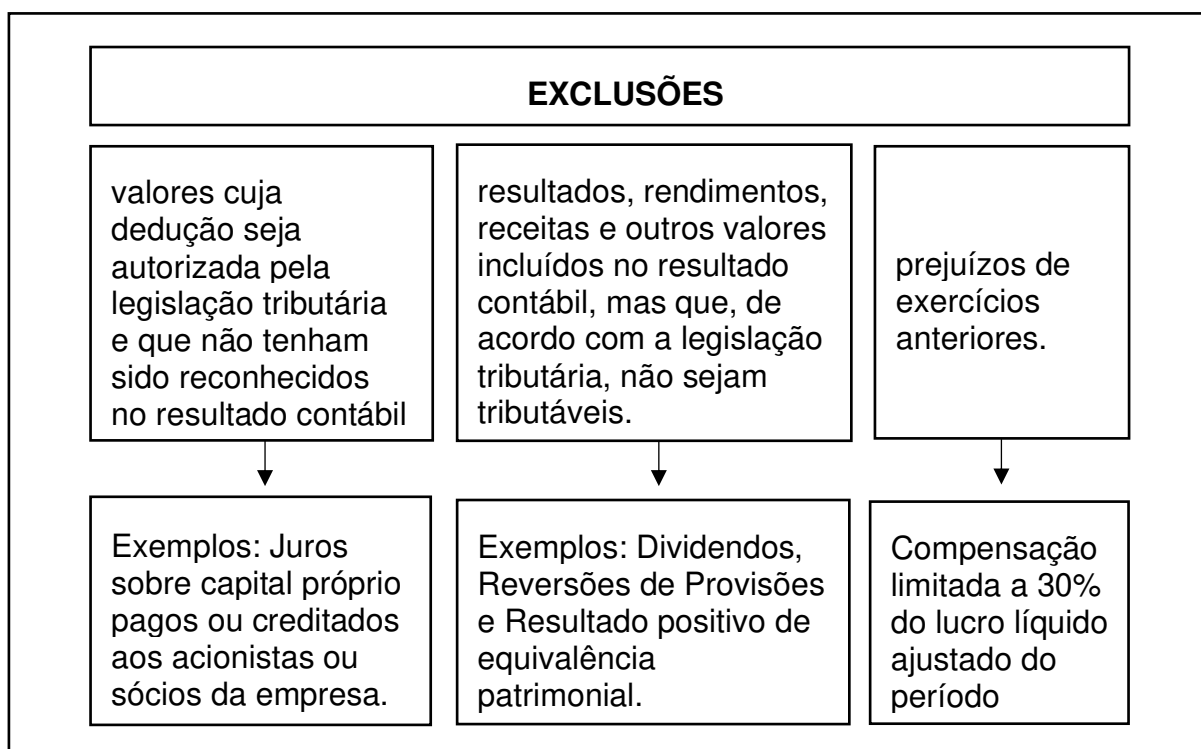
A contabilidade e a legislação tributária possuem diferentes critérios de mensuração e reconhecimento de fatos e eventos financeiros. Isto decorre dos seus

diferentes objetivos, pois enquanto a contabilidade busca gerar informações econômico-financeiras que sejam úteis para os seus diversos usuários para os auxiliarem no processo decisório, por outro lado a legislação tributária busca primariamente arrecadar recursos para o Estado e para estimular a economia (Hanlon & Heitzman, 2010; Graham, Raedy, & Shackelford, 2012; Laux, 2013; CPC, 2019).

No Brasil, para a apuração da base de cálculo dos tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) no regime do Lucro Real, o processo inicia-se com a obtenção do resultado contábil antes desses tributos (Lucro antes do IR) que depois é ajustado pelas adições, exclusões e compensações que são valores onde a contabilidade e o fisco possuem entendimentos diferentes. Essa descrição do regime do Lucro Real está disponível no Art. 258 do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (BRASIL, 2018). Os quadros 1 e 2 apresentam de forma resumida e adaptada o conceito de adições, exclusões e compensações e alguns exemplos conforme as determinações do art. 6º do Decreto-Lei n.º 1.598 de 26/12/77:

Quadro 1: Resumo das adições

Fonte: Adaptado do art. 6º do Decreto-Lei n.º 1.598/77.

Quadro 2: Resumo das exclusões

Fonte: Adaptado do art. 6º do Decreto-Lei n.º 1.598/77.

O registro da apuração da base de cálculo do IRPJ é realizado no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) disciplinado pelo art. 277 do RIR/2018. Na Parte A do LALUR é demonstrada a apuração do base de cálculo do IRPJ e na Parte B são controlados os valores que irão influenciar esta apuração nos períodos futuros, que são as diferenças temporárias que serão detalhadas na próxima subseção. Similarmente, a apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é apurada no LACS (Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) também contendo as Partes A e B. Por fim é importante destacar que desde o ano-calendário de 2014 esses livros são escriturados digitalmente por meio da ECF (Escrituração Contábil Fiscal) passando a serem conhecidos como E-LALUR e E-LACS.

2.2 DETALHAMENTO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS

Como foi apresentado na subseção anterior, existem divergências nos critérios adotados pela contabilidade e a legislação tributária, surgindo assim diferenças no tratamento de determinadas transações. Essas diferenças podem ser permanentes ou temporárias.

As diferenças permanentes são originadas de algumas receitas e despesas registradas contabilmente em um exercício, mas sem gerar efeitos fiscais (Formigoni, Pompa Antunes, & Paulo, 2009; Martinez & Passamani, 2014). Por sua vez, Pêgas (2017) advoga que as essas diferenças são uma discussão de mérito entre a contabilidade e o fisco, dando como exemplo a despesa com brindes que é indedutível, pois a legislação tributária entende que essa despesa não é necessária para a atividade empresarial. Como as diferenças permanentes só afetam a apuração do tributo corrente e não os tributos diferidos, elas não serão mais discutidas nesse estudo.

Por sua vez, as diferenças temporárias nascem de um descasamento de entendimento sobre o registro contábil de uma transação e o seu efeito tributário (Almeida, 2014), mas, conforme ressalta Hendriksen e Van Breda (1999) essas diferenças, ao contrário das permanentes, não vigoram para sempre. Um exemplo de diferença temporária são as perdas esperadas no recebimento de créditos (*Impairment* – CPC 48). No momento do reconhecimento da despesa, a mesma deverá ser adicionada (Art. 347 RIR), pois o fisco entende que essa despesa ainda não é dedutível. Porém, quando a empresa cumprir os requisitos legais de baixa ou reverter o *impairment* tal montante poderá ser excluído, sendo assim apenas uma divergência temporária entre a contabilidade e o fisco.

O CPC 32 define diferença temporária como a diferença entre a base contábil e base fiscal de um ativo ou passivo (CPC 2009). Porém, a norma do BACEN nos brinda com uma definição concisa e muito inteligível das diferenças temporárias onde são descritas como despesas (receitas) reconhecidas na contabilidade e as variações patrimoniais reconhecidas diretamente no patrimônio líquido ainda não dedutíveis (tributáveis) para fins da legislação tributária.

As diferenças temporárias podem ser de dois tipos: dedutíveis ou tributáveis. As diferenças temporárias dedutíveis são aquelas que geram valores dedutíveis no futuro, como no exemplo descrito do *Impairment*. Essas diferenças dão origem aos ativos fiscais diferidos, pois geram reduções no pagamento de tributos futuros. De forma contrária, as diferenças temporárias tributáveis dão origem a montantes tributáveis no futuro como na possibilidade de não tributar o reconhecimento da receita (exclusão) de ajuste a valor justo positivo de instrumentos financeiros nos períodos de reporte, mas no momento da realização via alienação, por exemplo, desse ativo tal

valor deverá ser tributado (adição). Essas diferenças geram os passivos fiscais diferidos, porque estes itens promovem aumento no pagamento de tributos no futuro.

2.3 ATIVOS E PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS

Após entender os conceitos de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis, parte-se para os tributos diferidos em si, que são o produto das diferenças temporárias pelas alíquotas tributárias vigentes. Entretanto, existem tratamentos diferentes no reconhecimento dos ativos e passivos fiscais diferidos de acordo com as normas contábeis.

Os passivos fiscais diferidos são sempre reconhecidos (CPC, 2009), pois representa um desembolso futuro de tributo. Independente da empresa possuir lucro tributável futuro, o tributo deverá ser pago no período de realização da diferença temporária tributável. Por exemplo, caso os sócios queiram encerrar as atividades da empresa, o saldo das diferenças temporárias tributáveis ainda não realizadas, como o ajuste a valor justo de instrumentos financeiros, deverão ser adicionados na Parte A e, conseqüentemente, aumentando o montante dos tributos a recolher, assim liquidando o respectivo passivo fiscal diferido anteriormente reconhecido.

Por outro lado, com os ativos fiscais diferidos o tratamento é bem diferente, pois como representam reduções futuras de tributos somente são reconhecidos se for provável a ocorrência de resultados tributáveis futuros suficientes para compensá-los (Chang, Herbohn, & Tutticci, 2009; CPC, 2009; Almeida, 2014; CMN, 2020). Segundo o CPC 32, para o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos são necessários os seguintes itens que sejam suficientes para compensar a sua realização:

- a) Probabilidade de lucro tributável futuro no período estimado da reversão das diferenças temporárias dedutíveis;
- b) Realização de diferenças temporárias tributáveis no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis;
- c) Oportunidades de planejamento tributário disponíveis para a empresa.

Por sua vez, a norma das instituições financeiras, a Resolução CMN n.º 4.842/2020, é muito mais rigorosa para o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos. Esses ativos somente são reconhecidos quando atenderem cumulativamente as seguintes condições com base em estudo técnico elaborado pela instituição:

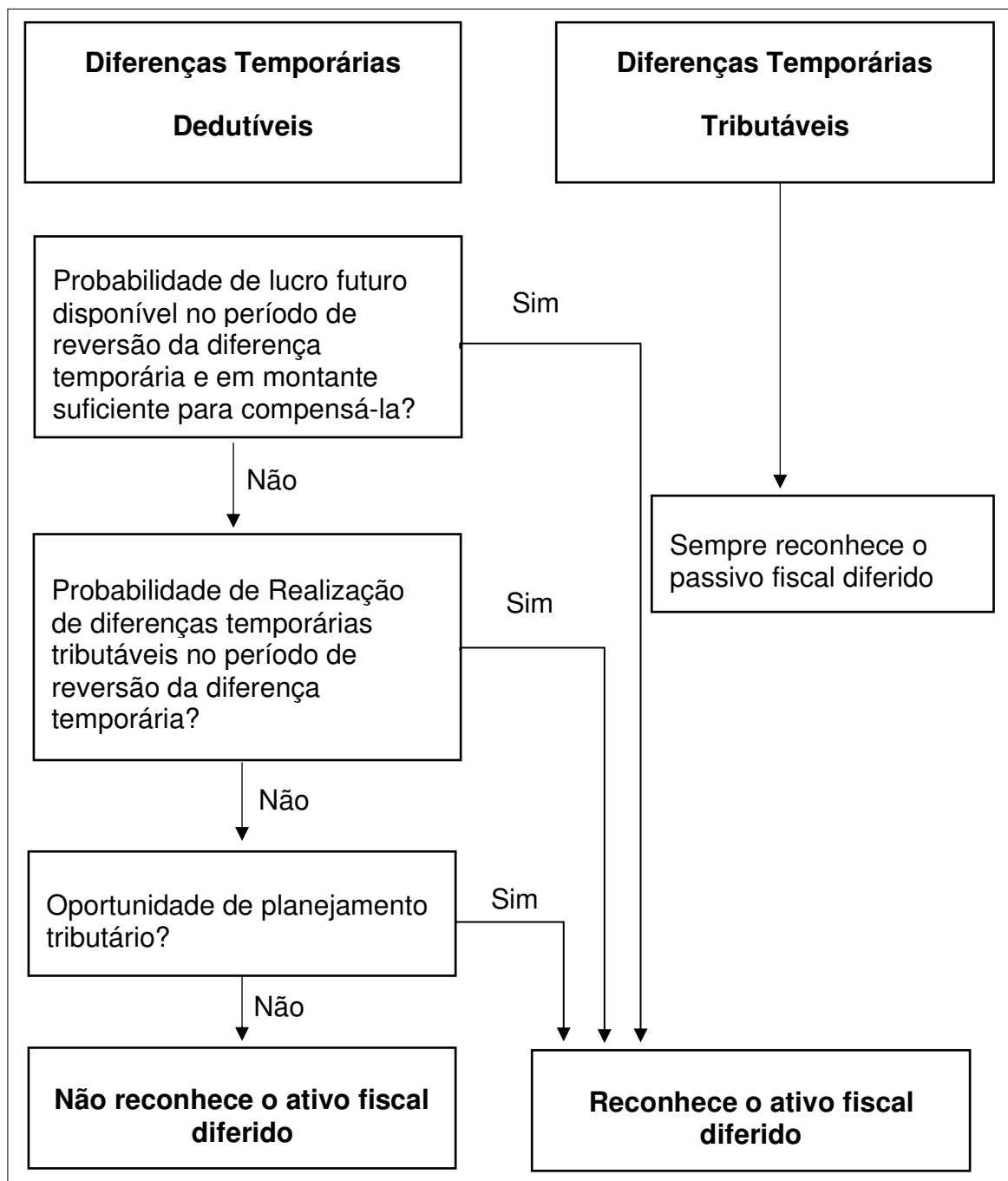
- a) Possua histórico de lucros ou de receitas tributáveis, comprovando tal condição pela ocorrência dessas situações em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais, incluído o exercício atual;
- b) haja expectativa da realização do ativo fiscal diferido no prazo máximo de dez anos;
- c) haja probabilidade de geração de lucros ou de receitas tributáveis futuros.

Ao contrário do passivo fiscal diferido, os ativos fiscais diferidos possuem três categorias conforme abaixo:

- a) Derivado de diferenças temporárias dedutíveis;
- b) Prejuízos fiscais de períodos anteriores a compensar; e
- c) Créditos fiscais não utilizados.

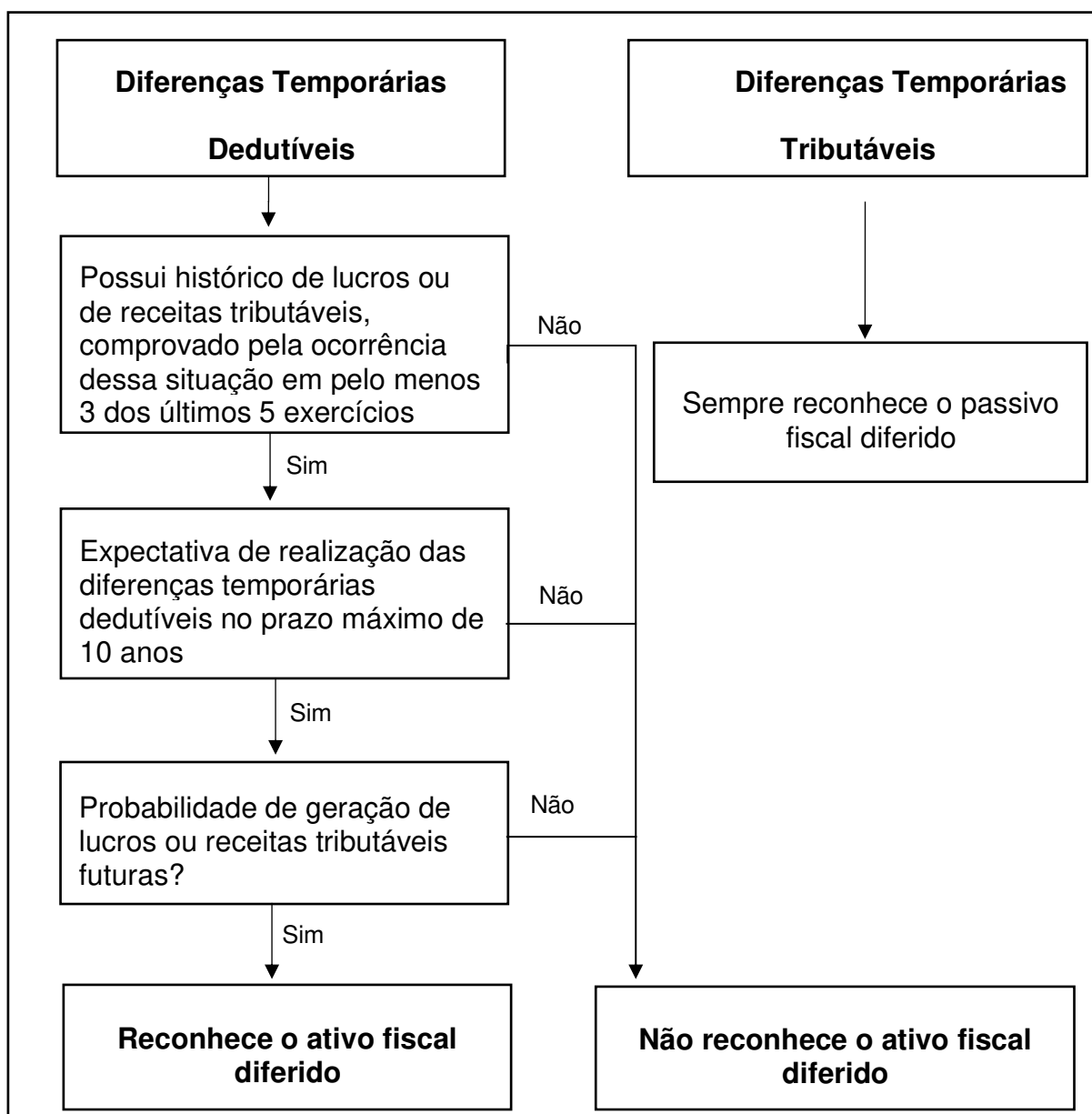
Assim, apresenta-se a árvore de decisão para o reconhecimento dos tributos diferidos conforme os quadros 3 e 4:

Quadro 3: Arvore de decisão para tributos diferidos para empresas não financeiras



Fonte: Elaborado pelo autor.

No caso das instituições financeiras, como a norma contábil do CMN é mais rígida do que o CPC 32, adicionalmente ela exige que a empresa possua histórico de rentabilidade, além da expectativa de realização das diferenças temporárias dedutíveis em no máximo de 10 anos.

Quadro 4: Arvore de decisão para tributos diferidos para empresas financeiras

Fonte: Elaborado pelo autor.

Apresenta-se, na próxima seção, um caso prático de apuração e contabilização de tributos diferidos.

3. CASO PRÁTICO

Para uma melhor visualização e entendimento de todo o processo de reconhecimento e mensuração dos tributos diferidos será apresentado neste capítulo

o caso prático envolvendo a companhia Lisboa. A Cia Lisboa é uma empresa comercial varejista com atividades no território brasileiro. Será descrito o passo-a-passo do registro dos tributos diferidos desde a sua identificação até a sua contabilização.

3.1 APURAÇÃO DO TRIBUTO CORRENTE

A primeira etapa para o registro dos tributos diferidos é a apuração dos tributos correntes por meio do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) e do Livro de Apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (LACS), pois além dos tributos correntes a Parte B destes livros contém as diferenças temporárias que usaremos para o cálculo dos tributos diferidos. Como não é escopo deste trabalho a apuração dos tributos correntes, discutiu-se a segunda etapa de apuração das diferenças temporárias.

3.2 APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS

Após a apuração dos tributos correntes, a próxima etapa é a apuração das diferenças temporárias que estão registradas na Parte B do LALUR e do LACS. Entretanto, as diferenças temporárias derivadas dos outros resultados abrangentes (ORA) que são itens registrados diretamente no patrimônio líquido. Tais valores deverão ser identificados no balancete da empresa. O quadro 5, adaptado de Madeira & Costa Jr, 2015, apresenta os itens componentes do ORA:

Quadro 5: Itens componentes dos outros resultados abrangentes (ORA)

Norma	Descrição	Evento
CPC 02	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	Variação cambial na conversão de demonstrações contábeis de investimentos no exterior.
CPC 33	Benefícios a empregados	Ganhos ou perdas atuariais em planos de benefício definido (Pós-emprego).
CPC 48	Instrumentos financeiros	Ajuste a valor justo de títulos classificados como VJORA.
		Ajuste a valor justo relativo às operações de <i>Hedge</i> de fluxo de caixa.

Fonte: Adaptado de Madeira & Costa Jr., 2006.

Após a identificação das diferenças temporárias, o próximo passo é segregar as diferenças temporárias que são decorrentes do resultado e do ORA e depois separar as dedutíveis das tributáveis para uma melhor organização dos papéis de trabalho. Para facilitar a compreensão de todo o processo, será utilizado um caso prático da apuração da Cia Lisboa. A Tabela 1 apresenta as diferenças temporárias no ano de 2021:

Tabela 1: Diferenças temporárias da Cia Lisboa no ano de 2021:

Apuração das Diferenças Temporárias da Cia Lisboa em 2021	
A - Diferenças Temporárias Dedutíveis	
B - Diferenças Temporárias Dedutíveis no Resultado	
Provisões tributárias	500

Provisões trabalhistas	400
<i>Impairment</i> de recebíveis	800
Perdas esperadas nos estoques	250
Perda atuarial em plano de benefício definido	100
Total B	2.050

C - Diferenças Temporárias Dedutíveis em ORA

Perda atuarial em plano de benefício definido – ORA	30
Total C	30
A (B+C) – Total das Diferenças Temporárias Dedutíveis	2.080

D – Diferenças Temporárias Tributáveis
E - Diferenças Temporárias Tributáveis no Resultado

Diferenças nas taxas de depreciação (Contábil x Fiscal)	450
Ajuste a valor justo (AVJ) de derivativos	300
Ajuste a valor presente (AVP) de recebíveis	200
Total E	950

F - Diferenças Temporárias Tributáveis em ORA

Ajuste a valor justo de debêntures classificadas como VJORA	500
Total E	500
D (E+F) – Total das Diferenças Temporárias Tributáveis	1.450

G (A-D) – Total das Diferenças Temporárias Líquidas	630
--	------------

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.3 DEFINIÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE REALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS

Uma etapa crucial na apuração dos tributos diferidos é o estabelecimento da expectativa de realização das diferenças temporárias. Essa expectativa pode ser dividida em duas parcelas: a) o fato gerador da reversão das diferenças temporárias e; b) o momento quando esse fato gerador será ocorrido. Quanto à primeira parcela, as diferenças temporárias são geradas pelas mais diversas transações. Então é de suma importância identificar corretamente o evento que reverte a diferença temporária. Essa definição é um trabalho conjunto entre a contabilidade e o setor tributário da empresa, pois envolve além das disposições contábeis, as regras de dedutibilidade e tributação determinados pela legislação tributária. Para facilitar o entendimento, o quadro 5 apresentará, de forma exemplificativa, uma série de diferenças temporárias advindas de algumas normas contábeis e o evento que realiza tal diferença.

Quadro 6: Exemplos de diferenças temporárias e sua realização

Norma	Descrição	Diferença Temporária	Realização
CPC 01	Redução ao valor recuperável de ativos	<i>Impairment</i> de ativos.	Alienação ou baixa.
CPC 04	Ativo Intangível	Amortização ou <i>impairment</i> .	Prazo de vida útil estimada, alienação ou baixa.
CPC 06	Arrendamentos	Depreciação, apropriação dos juros ou <i>impairment</i> .	Pagamento das contraprestações do

			contrato de arrendamento.
CPC 12	Ajuste a valor presente	Ajuste a valor de presente de ativos e/ou passivos.	Decurso do tempo do reconhecimento e realização contábil do ativo ou passivo.
CPC 16	Estoques	Redução dos estoques ao valor realizável líquido.	Venda ou baixa.
CPC 18	Investimento em coligada, em controlada e empreendimento controlado em conjunto	Amortização de mais / menos valia, ganho por compra vantajosa ou <i>impairment</i> .	1 – Amortização: prazo de vida útil estimada; 2 – Alienação ou baixa.
CPC 25	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	Reconhecimento da provisão.	Resolução final do processo ou reversão da provisão.
CPC 27	Ativo imobilizado	Depreciação ou <i>impairment</i> .	Prazo de vida útil estimada, alienação ou baixa.
CPC 28	Propriedade para investimento	1 – Método do valor justo: Ajuste a valor justo; 2 – Método do custo: Depreciação ou <i>impairment</i> .	1 – Alienação ou baixa; 2 - Prazo de vida útil estimada, alienação ou baixa.

CPC 29	Ativo biológico e produto agrícola	Ajuste ao valor justo, menos as despesas de venda.	Alienação ou baixa
CPC 31	Ativo não circulante mantido para venda e operações descontinuadas	Ajuste ao valor justo, menos as despesas de venda ou <i>impairment</i> .	Alienação, reclassificação ou baixa.
CPC 33	Benefícios a empregados	Reconhecimento do passivo atuarial	Prazo dos benefícios aos empregados.
CPC 48	Instrumentos financeiros	Ajuste a valor justo.	Alienação ou baixa.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Já com relação à segunda parcela da expectativa de realização que se refere ao aspecto temporal, esse é uma tarefa um pouco mais complexa, pois exige o trabalho conjunto de vários setores da empresa. Algumas informações se encontram dentro da própria contabilidade como o prazo de vida útil estimada de depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis, respectivamente, e a duração dos bens e contratos relacionados aos ativos objetos de arrendamento mercantil.

Por outro lado, a contabilidade dependerá, por exemplo: a) das informações fornecidas pelo setor jurídico para identificar os prazos estimados das resoluções dos processos administrativos e/ou jurídicos provisionados pela empresa; b) também necessitará do apoio do setor comercial quanto à estimativa de alienação ou baixa dos estoques que foram objeto de constituição de perdas estimadas e dos produtos agrícolas mensurados a valor justo; e c) da ajuda do setor financeiro para fornecer as

datas previstas para liquidação dos instrumentos financeiros detidos pela empresa. Para a visualização desse processo, a tabela 2 apresentará as expectativas de realização das diferenças temporárias da Cia Lisboa no ano de 2021:

Tabela 2: Expectativas de realização das diferenças temporárias

Expectativa de realização das Diferenças Temporárias da Cia Lisboa em 2021											
A – Diferenças Temporárias Dedutíveis											
B - Diferenças Temporárias Dedutíveis no Resultado											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
Provisões tributárias	70	85	40	65	45	35	30	60	55	15	500
Provisões trabalhistas	50	5	60	25	15	30	40	45	35	95	400
Impairment de recebíveis	140	120	105	90	85	70	60	55	40	35	800
Perdas esperadas nos estoques	55	45	40	30	25	25	15	5	5	5	250
Perda atuarial - Resultado	25	20	10	10	10	5	5	5	5	5	100
Total B	340	275	255	220	180	165	150	170	140	155	2.050
C - Diferenças Temporárias Dedutíveis em ORA											
Perda atuarial – ORA	5	5	4	4	3	3	2	2	1	1	30
Total C	5	5	4	4	3	3	2	2	1	1	30
Total de A (B+C)	345	280	259	224	183	168	152	172	141	156	2.080
D – Diferenças Temporárias Tributáveis											
E - Diferenças Temporárias Tributáveis no Resultado											
Diferenças nas taxas de depreciação	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	450
AVJ de derivativos	10	60	5	15	55	20	45	25	40	25	300
AVP de recebíveis	45	35	30	25	20	15	10	10	5	5	200
Total E	100	140	80	85	120	80	100	80	90	75	950
F - Diferenças Temporárias Tributáveis em ORA											
AVJ de debêntures classificadas como VJORA	90	40	65	10	70	25	15	85	55	45	500
Total E	90	40	65	10	70	25	15	85	55	45	500
Total de D (E+F)	190	180	145	95	190	105	115	165	145	120	1.450
Total Geral (A-D)	155	100	114	129	(7)	63	37	7	(4)	36	630

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.4 OBTENÇÃO DA PROJEÇÃO DE LUCROS TRIBUTÁVEIS FUTUROS

Após alocar a expectativa de realização das diferenças temporárias ano a ano, o próximo passo é saber se a empresa possui lucros tributáveis futuros suficientes para compensar a realização das diferenças temporárias dedutíveis. Foi explicado na subseção 2.3 que de acordo com as normas contábeis vigentes para o reconhecimento de ativos fiscais diferidos a empresa precisa comprovar além da existência de expectativa de realização, também de receitas e lucros tributáveis futuros que suportem a realização de tal ativo (a norma do BACEN exige também histórico de lucratividade).

O processo de obtenção do lucro tributável futuro também não é uma tarefa restrita ao setor de contabilidade, mas sim um trabalho conjunto da contabilidade com vários outros como o orçamentário, financeiro, vendas entre outros. Para estimar o resultado futuro a empresa deve trabalhar com premissas factíveis, isto é, fazer uso de informações confiáveis disponíveis tanto interna como externamente. São necessários dados internos como estimativa de receitas, despesas, investimentos e financiamentos futuros, mas também de informações externas, especialmente dados macroeconômicos como PIB (produto interno bruto), inflação e câmbio. Normalmente, o produto gerado vem na forma do lucro antes dos impostos, antes das reversões das diferenças temporárias e ajustes definitivos. Então é feita uma comparação entre as diferenças temporárias líquidas com os lucros futuros esperados para verificar se eles são suficientes para suportar o reconhecimento dos tributos diferidos. A tabela 3 apresenta essa confrontação:

Tabela 3: Confronto entre as diferenças temporárias e os lucros tributáveis futuros

Confronto entre as Diferenças Temporárias x Lucros Tributáveis Futuros da Cia Lisboa em 2021											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
A - Diferenças Temporárias	155	100	114	129	(7)	63	37	7	(4)	36	630
B - Lucros Tributáveis Futuros	170	135	120	155	105	95	65	70	50	85	1.050
Resultado (B-A)	15	35	6	26	112	32	28	63	54	49	420

Fonte: Elaborado pelo autor.

Pelos números apresentados na tabela 3, a Cia Lisboa poderá reconhecer todos os seus ativos fiscais diferidos, pois possui receitas e lucros tributáveis futuros para compensá-los nos anos estimados de sua realização.

3.5 CÁLCULO E CONTABILIZAÇÃO DOS TRIBUTOS DIFERIDOS

Por fim, o último passo desse processo é o cálculo e contabilização dos tributos diferidos. Para o cálculo basta aplicar a alíquota tributária vigente no ano em que se espera que a diferença temporária será revertida. No caso prático, como a companhia Lisboa é uma empresa não financeira sua alíquota combinada é de IRPJ+CSLL é de 34%, caso fosse uma instituição financeira a alíquota combinada seria de 45% Outro ponto importante é a segregação entre ativo e passivo fiscal diferido e a segregação de sua contrapartida em resultado e em outros resultados abrangentes (ORA). Na tabela 4 são apresentados o cálculo e a devida contabilização dos tributos diferidos da Cia Lisboa em 2021:

Tabela 4: Cálculo e contabilização dos tributos diferidos:

Cálculo e contabilização dos tributos diferidos da Cia Lisboa em 2021								
Cálculo e contabilização do ativo fiscal diferido (AFD)								
Diferenças Temporárias Dedutíveis	2.080	X	34%	707		D	AFD	707
Diferenças Temporárias Dedutíveis - Resultado	2.050	X	34%	697		C	IRPJ/CSLL (Resultado)	697
Diferenças Temporárias Dedutíveis - ORA	30	X	34%	10		C	IRPJ/CSLL (ORA)	10
Cálculo e contabilização do passivo fiscal diferido (PFD)								
Diferenças Temporárias Tributáveis	1.450	X	34%	493		C	PFD	493
Diferenças Temporárias Tributáveis - Resultado	950	X	34%	323		D	IRPJ/CSLL (Resultado)	323
Diferenças Temporárias Tributáveis - ORA	500	X	34%	170		D	IRPJ/CSLL (ORA)	170

Fonte: Elaborado pelo autor.

4. CONCLUSÃO

Este estudo teve por objetivo sugerir um roteiro prático para o processo de identificação, classificação, mensuração e contabilização dos tributos diferidos sobre o lucro de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 32, que rege as empresas em geral e com a Resolução CMN n.º 4.842/2020 aplicável às instituições financeiras. Pelos conceitos teóricos e determinações normativas foi apresentado o tratamento diferenciado dispensado pelas normas para o reconhecimento dos ativos e passivos fiscais diferidos. Enquanto o último sempre é reconhecido, o primeiro somente é registrado quando possui expectativa de realização futura e probabilidade de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para compensá-los.

Para contextualizar e visualizar a execução desse processo foi utilizada a resolução de um caso prático, etapa por etapa, onde ficou evidente que a operacionalização do registro contábil dos tributos diferidos necessita de integração de diversos setores da empresa no fornecimento das informações que a contabilidade precisa.

Por fim, espera-se que esse estudo auxilie os envolvidos na preparação dos dados, da auditoria e na regulação dessa rubrica de contas, uma vez que ela demanda conhecimentos tanto da área contábil quanto da área tributária.

REFERÊNCIAS

- Almeida, M. C. (2014). *Curso de contabilidade intermediária superior em IFRS e CPC: atende à programação do 3º ano do curso de ciências contábeis*. São Paulo, SP: Atlas.
- Black, H. A. (1966). Interperiod Allocation of Corporate Income Taxes. *Financial Analysts Journal*, 22(5), 41-47.
- Brasil. (1977). Decreto-Lei n.º 1.598, de 26 de dezembro de 1977. Altera a legislação do imposto sobre a renda. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm
- Brasil. (2018). Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm
- Brouwer, A., & Naarding, E. (2018). Making deferred taxes relevant. *Accounting in Europe*, 15(2), 200-230.
- Chaney, P. K., & Jeter, D. C. (1994). The effect of deferred taxes on security prices. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 9(1), 91–116.
- Chang, C., Herbohn, K., & Tutticci, I. (2009). Market's perceptions of deferred tax accruals. *Accounting and Finance*, 49(4), 645-673.
- Cheung, J. K., Krishnan, G. V., & Min, C. (1997). Does Interperiod Income Tax Allocation Enhance Prediction of Cash Flows? *Accounting Horizons*, 11(4), 1-15.
- Chluddek, A. K. (2011). Perceived versus actual cash flow implications of deferred taxes - An analysis of value relevance and reversal under IFRS. *Journal of International Accounting Research*, 10(1), 1–25.
- Comissão de Valores Mobiliários. (2022). *Resolução n.º 109*. Aprova a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 32 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de tributos sobre o lucro. Recuperado de <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol109.pdf>

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2008). *Pronunciamento Técnico CPC 12: Ajuste a Valor Presente*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/219_CPC_12.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1): Estoques*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/243_CPC_16_R1_rev%2013.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev%2019.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 27: Ativo Imobilizado*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2019.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 28: Propriedade para Investimento*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/320_CPC_28_rev%2014.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 29: Ativo Biológico e Produto Agrícola*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/324_CPC_29_rev%2019.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 31: Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/336_CPC_31_rev%2012.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2020.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2010). *Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1): Redução ao Valor Recuperável de Ativos*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2012.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2010). *Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2): Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/62_CPC_02_R2_rev%2013.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2010). *Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1): Ativo Intangível*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2014.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2012). *Pronunciamento Técnico CPC 18 (R1): Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto*. Recuperado de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/263_CPC_18_\(R2\)_rev%2013.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/263_CPC_18_(R2)_rev%2013.pdf)

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2012). *Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1): Instrumentos Financeiros*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/350_CPC_33_R1_rev%2013.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2016). *Pronunciamento Técnico CPC 48: Benefícios a Empregados*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/350_CPC_33_R1_rev%2013.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2017). *Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2): Arrendamentos*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_R2_rev%2018.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2019). *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Recuperado de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)
- Conselho Federal de Contabilidade. (2017). *Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 32 (R4)*, de 24 de novembro de 2017. Altera a NBC TG 32 (R3) que dispõe sobre tributos sobre o lucro. Recuperado de [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32\(R4\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32(R4).pdf)
- Conselho Monetário Nacional. (2020). *Resolução n.º 4.842*. Consolida os critérios gerais para mensuração e reconhecimento de ativos e passivos fiscais, correntes e diferidos, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Recuperado de <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4842>
- EFrag/ASB (2011). *Improving the Financial Reporting of Income Tax*. European Financial Reporting Advisory Group and Accounting Standards Board.
- Fama, E. F. (1970). Efficient Capital Markets: A Review of Theory and Empirical Work. *The Journal of Finance*, 25(2), 383-417.
- Ferreira, J. C., Kronbauer, C. A., Ott, E., & Sekunda, A. (2022). *Income smoothing e gerenciamento de resultados por diferimento tributário sobre o resultado em companhias listadas na B3. Anais do Congresso da Associação Nacional dos programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis*, Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 16º.
- Flagmeier, V. (2022). The information content of deferred taxes under IFRS. *European Accounting Review*, 31(2), 495-518.
- Formigoni, H., Pompa Antunes, M. T., & Paulo, E. (2009). Diferença entre o Lucro Contábil e Lucro Tributável: Uma Análise sobre o Gerenciamento de Resultados Contábeis e Gerenciamento Tributário nas Companhias Abertas Brasileiras. *Brazilian Business Review*, 6 (1), 44-61.
- Graham, J. R., Ready, J. S., & Shackelford, D. A. (2012). Research in accounting for income taxes. *Journal of accounting and economics*, 53, 412-434.

- Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2020). Value relevance dos ativos fiscais diferidos na indústria bancária brasileira. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(82), 33-49.
- Hanlon, M. (2003). What Can We Infer about a Firm's Taxable Income from Its Financial Statements? *National Tax Journal*, 56(4), 831-863.
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of accounting and economics*, 50, 127-178.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (1999). *Teoria da Contabilidade* (Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente.). São Paulo, SP: Atlas.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3, 305-360.
- Kronbauer, C. A., Rojas, J. M., & Souza, M. A. (2009). Tratamento contábil dos tributos sobre o lucro: um estudo comparativo entre as normas brasileiras da CVM e do CFC e a norma internacional de contabilidade nº 12 do IASB. *Revista de Informação Contábil*, 3(1), 58-88.
- Laux, R. C. (2013). The association between deferred tax assets and liabilities and future tax payments. *The Accounting Review*, 88(4), 1357-1383.
- Machado, M. C., & Nakao, S. H. (2012). Diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil das empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Universo Contábil*, 8(3), 100-112.
- Madeira, F. L., & Costa Junior, J. V. (2015). Value relevance dos outros resultados abrangentes nas companhias abertas brasileiras. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 8(2), 204-217.
- Madeira, F. L., & Costa Junior, J. V. (2016). Características dos tributos diferidos nas companhias abertas brasileiras após a adoção das IFRS. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 8(3), 126-147.
- Martinez, A. L., & Passamani, R. R. (2014). Book-tax differences e sua relevância informacional no mercado de capitais no Brasil. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 4(2), 20-37.
- Mello, H. R., & Salotti, B. M. (2013). Efeitos do regime tributário de transição na carga tributária das companhias brasileiras. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 19, 3-15.
- Morton, E. F. (2019). A historical review of the rise of tax effect accounting as a financial reporting norm. *Accounting History*, 24(4), 562-590.
- Oliveira, V. A., Almeida, L. C. F. de, & Lemes, S. (2008). Gerenciamento de Resultados Contábeis por meio de Ativos Fiscais Diferidos. *Revista UnB Contábil*, 11(1) & (2), 153-169.

- Paulo, E., Martins, E., & Corrar, L. J. (2007). Detecção do gerenciamento de resultados pela análise do diferimento tributário. *Revista de Administração de Empresas*, 47(1), 46-59.
- Pêgas, P. H. (2017). *Manual de contabilidade tributária*. (9ª ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- Phillips, J, Pincus, M., & Rego, S. O. (2003). Earnings management: New evidence based on deferred tax expense. *The Accounting Review*, 78(2), 491-521.
- Rathke, A. A. T., Rezende, A. J., Antônio, R. M., & Moraes, M. B. C. (2019). A última chance para o big bath: o gerenciamento de tributos diferidos com base no IAS 12 em empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Contabilidade & Finanças*, 30(80), 268-281.
- Schuh, C., Ribeiro, S. P., Simon, D. S., & Kronbauer, C. A. (2018). Fatores influenciadores do reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas do ibovespa. *Revista Universo Contábil*, 14(1), 29-49.
- Soliman, W. S. M. K., & Ali, K. M. (2020). An investigation of the value relevance of deferred tax: the mediating effect of earnings management. *Investment Management and Financial Innovations*, 17(1), 317-328.
- Vale, J. P. S. D., & Nakao, S. H. (2017). Conservadorismo incondicional nas companhias abertas brasileiras e o contexto da neutralidade tributária. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28(74), 197-212.

CAPÍTULO 3

VALUE RELEVANCE DOS TRIBUTOS DIFERIDOS NAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS⁴

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi investigar o *value relevance* dos tributos diferidos sobre o lucro das companhias abertas brasileiras. A amostra da pesquisa foi composta pelas companhias integrantes do índice Brasil Amplo (Ibra B3) nos anos de 2010 a 2021. Por meio do modelo de adaptado de Ohlson (1995) foi possível constatar que os ativos fiscais diferidos totais e os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias possuem relação positiva e significativa com o preço das ações das companhias, indicando que o mercado acredita que esses ativos representam futuras reduções nos pagamentos de tributos e por consequência afetando positivamente os fluxos de caixa da empresa. Entretanto, os passivos fiscais diferidos se mostraram insignificantes estatisticamente, não corroborando a ideia de que os investidores os considerassem passivos genuínos. E por fim, os ativos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais não se mostraram significantes, confirmando que os investidores acreditam que esses ativos são de difícil recuperação. Em uma análise adicional foi encontrado relacionamento significativo positivo e negativo, respectivamente, para os ativos e passivos fiscais diferidos divulgados no balanço patrimonial, sinalizando que os investidores tendem a recorrer mais às informações encontradas no corpo das demonstrações contábeis do que nas notas explicativas.

Palavras-chave: Tributos diferidos; *Value relevance*; Qualidade da informação contábil.

⁴ Artigo a ser apresentado no XLVII Encontro da ANPAD – EnANPAD 2023 a ser realizado entre os dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023, pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD). Houve ajustes após a banca de qualificação realizada no dia 25/10/2023.

1. INTRODUÇÃO

A relação entre a contabilidade e o fisco historicamente foi marcada por algumas divergências, em especial devido as suas distintas naturezas e objetivos, que as vezes são relevantes (Kronbauer, Rojas, & Souza, 2009; Rojas, Herrera, Kronbauer & Souza, 2010). Quanto aos objetivos, enquanto a contabilidade busca fornecer informações financeiras relevantes para a tomada de decisão dos seus diferentes usuários, a legislação tributária tem como objetivo principal arrecadar o maior montante possível de impostos para financiar as atividades governamentais (Hanlon & Heitzman, 2010).

Assim, os pesquisadores têm dedicado muito esforço para compreender os efeitos dos tributos nas empresas e, principalmente, nas informações contábeis. Isso fica evidente no crescimento das pesquisas empíricas em contabilidade sobre tributos desde a década de 1980 (Shackelford & Shevlin, 2001; Hanlon & Heitzman, 2010). Atualmente merecem destaque as investigações sobre a contabilização dos tributos sobre o lucro, que até o início desse milênio não despertava grande interesse dos pesquisadores, mas que nos últimos anos se tornou um dos tópicos mais estudados na temática da pesquisa contábil-tributária (Graham, Raedy, & Shackelford, 2012).

A importância dada pelos pesquisadores a esse tema foi acompanhada pelos reguladores contábeis, que, nos anos 1990, emitiram normas contábeis que buscavam atenuar os efeitos das diferenças entre o resultado contábil e o fiscal, pois geravam informações conflituosas para os usuários (Kronbauer, Souza, Webber, & Ott, 2012). A partir das diferenças temporárias entre o resultado contábil e fiscal são gerados os tributos diferidos, aparecendo a figura da alocação intertemporal da despesa de tributos.

Entretanto o reconhecimento dos tributos diferidos sobre o lucro por meio da alocação intertemporal da despesa tributária tem sido controverso (Ramírez, Rojas, & Torres, 2014). Críticos argumentam que os altos custos na preparação das informações e seu nível de complexidade (Ramírez, Rojas, & Torres, 2014), faz com que tais informações sejam ignoradas pela maioria dos usuários das demonstrações contábeis, logo sendo irrelevantes, pois são incertos seus efeitos nos fluxos de caixa da empresa (Chludek, 2011). Entretanto outra corrente defende que os tributos diferidos afetam o fluxo de caixa empresarial, pois constituem-se em futuros benefícios e obrigações tributárias (Flagmeier, 2022).

Dessa maneira, a investigação sobre a relação dos tributos diferidos e os preços das ações tem sido um tópico de grande interesse por mais de 20 anos, tornando o estudo do *value relevance* dos tributos diferidos um tema popular na literatura contábil (Samara, 2014; Ramírez, Rojas, & Torres, 2014). As primeiras pesquisas realizadas nos Estados Unidos encontraram evidências de que os tributos diferidos são *value relevant* (Beaver & Dukes, 1972; Givoly & Hayn, 1992; Chaney & Jeter, 1994; Amir, Kirschenheiter & Willard, 1997; Ayers, 1998; Amir & Sougiannis, 1999 & Dhaliwal, Trezevant & Wilkins, 2000 & Kumar & Visvanathan, 2003). No entanto, as pesquisas seguintes realizadas em outros países, isto é, submetidos a práticas contábeis distintas do USGAAP, como por exemplo as IFRS e demais normas locais, apresentaram resultados diversos (Citron, 2001, Chang, Herbohn & Tutticci, 2009; Chludek, 2011; Wong, Wong & Naiker, 2011; Laux, 2013; Ramírez, Rojas, & Torres, 2014; Samara, 2014; Badenhorst & Ferreira, 2016; Soliman e Ali, 2020; Flagmeier, 2022). Isto pode sugerir que diferentes ambientes econômicos e práticas contábeis podem interferir na relação entre os tributos diferidos e o preço das ações.

Na última década foram obtidos resultados conflitantes em diferentes países. Na Alemanha, Chludek (2011) não encontrou evidências significativas entre o preço das ações e os tributos diferidos. Assim para este autor os investidores não consideram que os tributos diferidos forneçam informações relevantes para avaliar o valor da empresa. Por sua vez, Laux (2013), numa abordagem diferente nos Estados Unidos, encontrou significância nos tributos diferidos, mas não nos decorrentes de prejuízos fiscais a compensar.

Já a pesquisa de Samara (2014) em empresas gregas após a adoção das IFRS obteve significância estatística com sinal negativo com relação aos passivos diferidos líquidos e o preço das ações, o que, segundo a autora, significa que tal rubrica reflete a possibilidade de pagamentos futuros de impostos o que justificaria o sinal invertido. Na Espanha, o estudo de Ramírez, Rojas, & Torres (2014) evidenciou que os tributos diferidos possuem relacionamento significativo com os títulos patrimoniais. No Brasil, Santos (2017) encontrou relação significativa entre o preço das ações e a despesa de tributo diferido, porém não obteve o mesmo resultado no modelo de retorno.

Também em território nacional, Guia e Dantas (2020) documentaram relacionamento significativo e negativo entre o ativo fiscal diferidos e o valor de mercado das empresas. avaliando os ativos fiscais diferidos do setor bancário brasileiro. No Egito, Soliman e Ali (2020) evidenciaram que os tributos diferidos são *value relevant*, mas não na presença de gerenciamento de resultados, o que confere que individualmente as informações contidas naquela rubrica é utilizada pelos investidores.

Por fim, na Alemanha, a pesquisa de Flagmeier (2022) confirmou o *value relevance* dos tributos diferidos, exceto o ativo fiscal relativo aos prejuízos fiscais. Isto

pode sugerir que diferentes ambientes econômicos e práticas contábeis podem interferir na relação entre os tributos diferidos e o preço das ações.

Desta forma, esse estudo tem o objetivo de responder a seguinte questão: **as informações divulgadas relativas aos tributos diferidos têm influência no valor das ações das companhias abertas brasileiras após a adoção das IFRS no Brasil?**

Para atingir tal objetivo, por meio de uma amostra compreendendo as companhias abertas listadas na B3 e componentes do Índice Brasil Amplo (IBra B3), pois as companhias componentes desse índice possuem representatividade no mercado devido ao seu tamanho e *marketshare*, no período compreendido entre 2010 e 2021, foi estimado um modelo adaptado de Ohlson (1995) para testar se os montantes dos tributos diferidos registrados possuem relação com o preço das ações das companhias.

Esse estudo justifica-se pela investigação do *value relevance* dos tributos diferidos sobre o valor das ações no Brasil, o que merece atenção, uma vez que os resultados das pesquisas anteriores sugeriram que o ambiente econômico influencia a relação dessa rubrica contábil com o preço das ações. Além disso, com a adoção das IFRS ocorreu um aumento das diferenças entre resultado contábil e fiscal (Madeira & Costa Junior, 2016; Mello & Salotti, 2013), o que implica em um maior número e magnitude das diferenças temporárias, gerando diferentes tipos de tributos diferidos, algo bem diferente da realidade das grandes economias globais como nos Estados Unidos e países da União Europeia.

Ao contrário das poucas pesquisas já realizadas sobre esse tema no país, esse estudo utiliza um modelo econométrico que avalia não somente o *value relevance* dos tributos diferidos em si, mas também separadamente os efeitos dos ativos e passivos

fiscais diferidos e, adicionalmente, segregando também o ativo fiscal diferido, entre os decorrentes de diferenças temporárias e o de prejuízos fiscais.

Os resultados revelaram que apenas os ativos fiscais diferidos puros e os derivados das diferenças temporárias possuem relacionamento estatisticamente significativo com o preço das ações. Sendo o passivo fiscal diferido e o ativo fiscal diferido de prejuízos fiscais irrelevantes para o mercado. Tais resultados podem ser derivados da elevada complexidade desta rubrica contábil, bem como do alto grau de discricionariedade dos gestores na definição de seus valores o que pode dificultar o pleno entendimento pelos investidores.

Quando investigados os tributos diferidos divulgados no balanço patrimonial, além do fato que tanto os ativos quanto os passivos fiscais diferidos mostrarem-se significativos, sua significância foi maior do que as obtidas nas equações que analisaram as informações dos tributos diferidos presentes nas notas explicativas.

Essa pesquisa contribuiu na literatura da relevância informacional dos itens das demonstrações financeiras, e, conjuntamente, ao estudo dos tributos diferidos sobre o lucro que se constitui numa das áreas da contabilidade mais controvertidas (Ramírez, Rojas, & Torres, 2014). Como contribuição prática pode-se afirmar que o estudo evidenciou que os montantes dos tributos diferidos, especialmente os ativos, influenciam o preço das ações das companhias. E ainda que os investidores fazem uso em suas avaliações de valor de mercado mais as informações dos tributos diferidos contidas no balanço patrimonial do que das divulgadas nas notas explicativas.

Na próxima seção é apresentado o referencial teórico envolvido no tema. Na seção 3 são detalhados os procedimentos metodológicos utilizados para a consecução do objetivo da pesquisa. Na seção 4 são descritos e discutidos os

resultados obtidos. Na seção seguinte são apresentadas as considerações finais e, por fim, na seção 6 são indicadas as referências da pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 TRIBUTOS DIFERIDOS

Os tributos diferidos são originados das diferenças temporárias tributáveis ou dedutíveis entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos (Flagmeier, 2022; CPC, 2009). As diferenças temporárias tributáveis dão origem aos passivos fiscais diferidos que representam montantes a serem tributados no futuro, por outro lado, as diferenças temporárias dedutíveis podem gerar os ativos fiscais diferidos que se esperam que gerem valores dedutíveis em períodos futuros (CPC, 2009).

Flagmeier (2022) ressalta que norma internacional que trata deste tema dispõe que enquanto os passivos fiscais diferidos são sempre reconhecidos, os ativos fiscais diferidos somente são registrados quando existe expectativa de lucros futuros. A autora alerta que tal discricionariedade pode ser usada oportunisticamente.

Oliveira, Almeida e Lemes (2008) pontuam que os gestores são os responsáveis pela avaliação da expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, assim os autores concluem afirmando que os pressupostos utilizados gestores podem ser menos verificáveis do que aqueles observados no mercado. Por fim, Rathke, Rezende, Antônio e Moraes (2019) ressaltam que na elaboração das estimativas necessárias para registro dos tributos diferidos é possível ajustar resultado oportunisticamente, pois não impacta os fluxos de caixa de imediato.

Então, o registro dos tributos diferidos está sujeito a um alto grau de estimativa e julgamento pelos gestores, o que pode gerar até mesmo gerenciamento de

resultados conforme pesquisas anteriores (Phillips, Pincus & Rego, 2003; Paulo, Martins & Corrar (2007); Oliveira, Almeida & Lemes, 2008; Rathke, Rezende, Antônio & Moraes, 2019). Assim é possível entender as ressalvas dos analistas e investidores se existe informação relevante nos tributos diferidos bem como o interesse dos pesquisadores nesse tema. Na seção seguinte serão apresentados os estudos anteriores sobre *value relevance* dos tributos diferidos.

2.2 VALUE RELEVANCE DOS TRIBUTOS DIFERIDOS

As demonstrações contábeis apresentam, entre outras coisas, a posição patrimonial e financeira, bem como o desempenho da empresa em determinado período. As informações econômico-financeiras contidas em tais demonstrações devem ser úteis para a tomada de decisão dos seus usuários de acordo com a Estrutura Conceitual (CPC 00 R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Esse pronunciamento também esclarece que um dos requisitos fundamentais para a informação contábil ser útil é possuir relevância, isto é, ser capaz de fazer a diferença na tomada de decisão dos usuários. Barth et al. (2001) ressaltam que para ser relevante a informação contábil deve possuir relação significativa com o preço das ações.

O aclamado estudo de Ball e Brown (1968) e o de Beaver (1968) que provaram estatisticamente que a divulgação da informação contábil afeta o preço das ações, deram início à pesquisa de relevância informacional (*value relevance*), que, dentre outros pontos, busca refutar a afirmação de que as informações contábeis, baseadas no custo histórico, perderam sua relevância ao longo do tempo (Collins, Maydew & Weiss, 1997).

Barth et al. (2001) explicam que os trabalhos sobre *value relevance* fazem uso de diversos modelos econométricos de valuation que utilizam o valor de mercado como padrão para determinar se determinada rubrica contábil reflete a informação utilizada pelo mercado, sendo que o modelo de Ohlson (1995) e seus derivados, que assume que o valor de mercado da empresa é uma função linear do lucro e patrimônio líquido, são os mais utilizados (Santos et al., 2019).

De acordo com classificação proposta por Holthausen e Watts (2001), as pesquisas de associação incremental analisam se determinada rubrica contábil explica o preço ou retorno das ações, sendo essa rubrica considerada *value relevant* caso o coeficiente estimado da regressão for significativamente diferente de zero. Os trabalhos de *value relevance* dos tributos diferidos se enquadram neste tipo.

As pesquisas que investigaram se os tributos diferidos afetavam o preço das ações teve início nos Estados Unidos. Beaver e Dukes (1972) investigaram o relacionamento entre o tributo diferido e o mercado acionário por meio de uma amostra de 123 companhias americanas nos anos de 1963 a 1967. Os autores concluíram que o preço das ações possui uma correlação maior com resultado contábil com o reconhecimento dos tributos diferidos do que com esse resultado sem a alocação do imposto de renda diferido.

Chaney e Jeter (1994), dando continuidade à pesquisa de Beaver e Dukes (1972) também encontraram maior associação entre o retorno das ações com o resultado com o imposto diferido do que o mesmo sem o diferimento e, adicionalmente, uma associação negativa entre o retorno das ações com a despesa de imposto diferido e que essa associação é mais forte nas empresas onde o montante desse imposto é menos variável.

Nos estudos de Beaver e Dukes (1972) e Chaney e Jeter (1994) a norma que dispunha sobre o tratamento contábil do imposto de renda era o Accounting Principles Board (APB) Opinion n.11 (APB 11) que utilizava o “método do diferimento” cujo objetivo principal era o confronto da despesa do imposto de renda com os montantes de receitas e despesas reconhecidas no período (Ayers, 1998), isto é, a preocupação residia apenas no regime de competência e na demonstração do resultado.

Entretanto a partir de dezembro de 1992 o APB 11 foi substituída pela Financial Accounting Standards Board Statement n.º 109 (SFAS 109), a qual passou a exigir o “método de ativos e passivos” que, ao contrário da APB 11, cujo foco está na mensuração de ativos e passivos fiscais diferidos, com a variação no período do saldo desses itens reconhecido no resultado (Ayers, 1998; Amir & Sougiannis, 1999). Assim, o efeito no resultado passou a ser residual das mudanças ocorridas no balanço patrimonial.

A nova norma determinou o reconhecimento e a divulgação individual de ativos e passivos fiscais diferidos sobre todas as diferenças temporárias e de prejuízos fiscais a compensar. Entretanto, apesar de exigir o reconhecimento no balanço patrimoniais de todas as diferenças temporárias, a SFAS 109 determina a constituição de uma provisão para perdas sobre o montante dos ativos fiscais diferidos cuja realização não seja provável de ocorrer (Ayers, 1998; Amir & Sougiannis, 1999).

Outra mudança determina que a alíquota de imposto a ser utilizada deve ser a alíquota vigente no período esperado de reversão da respectiva diferença temporária, enquanto a APB 11 exigia o uso da alíquota vigente no período de reconhecimento dos tributos diferidos e não permitia a nova mensuração do valor dos tributos diferidos em caso de alteração de alíquota (Chaney & Jeter, 1994).

Sobre esse ponto, Givoly e Hayn (1992) investigaram se o mercado precificou a redução de imposto de 46% para 34% determinada pela Tax Reform Act de 1986. Como a APB 11 ainda estava vigente, o montante do passivo fiscal diferido não foi alterado. As evidências apontaram para uma associação positiva entre o retorno das ações com o valor da redução do passivo fiscal diferido decorrente da redução da alíquota de 46% para 34%. Assim, os achados da pesquisa apontaram que os investidores consideram os passivos fiscais diferidos como passivos reais e, também descontavam tais passivos a valor presente pela probabilidade e o período esperado de reversão.

Os resultados do estudo de Amir, Kirschenheiter e Willard (1997) apontaram que o montante tributos diferidos líquidos estão relacionados a variação no valor de mercado das companhias. Os autores também encontraram que as rubricas de tributos diferidos decorrentes das diferenças temporárias que serão realizadas no período seguinte possuem coeficientes maiores que das diferenças que serão revertidas em um prazo maior, indicando a necessidade do desconto a valor presente. Por fim, os resultados apontaram que os créditos decorrentes de prejuízo fiscal e a provisão para perda não possuem *value relevance*.

A pesquisa conduzida por Ayers (1998) investigou se as informações geradas pela SFAS 109 eram mais “*value relevant*” do que as produzidas pela APB 11. As evidências apontaram que as mudanças promovidas pela SFAS 109 relativas a divulgação separada de ativos e passivos, a utilização da alíquota de imposto do período previsto de realização e a constituição da provisão para perdas incrementaram o *value relevance* das informações do que as produzidas pela APB 11.

Por fim, a pesquisa de Amir e Sougiannis (1999) investigou se os créditos tributários de prejuízos fiscais estavam refletidos nas previsões de resultados emitidas

por analistas financeiros e no preço das ações. Primeiro foi evidenciado um coeficiente positivo, mas não significativo entre os lucros anormais previstos pelos analistas financeiros e o valor dos créditos fiscais, indicando que esses usuários consideram aquele ativo um indicador de prejuízos futuros. No caso dos investidores, foi encontrada significativa associação positiva entre o preço das ações e o montante do ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos.

Dhaliwal, Trezevant e Wilkins (2000) estudando a associação entre a reserva de LIFO (estoques) e valor de mercado, encontraram relação negativa e significativa entre o passivo fiscal diferido e o valor de mercado da companhia e, adicionalmente, quando da redução da alíquota do imposto de renda também ocorreu uma diminuição no coeficiente negativo do passivo fiscal diferido. Os autores concluíram que as evidências obtidas corroboram estudos anteriores que relataram que os investidores consideram o passivo fiscal diferido como um autêntico passivo e que por isso tal valor reduz o valor de mercado da empresa.

Por fim, nos Estados Unidos, Kumar e Visvanathan (2003) documentaram relação negativa e significativa entre a mudança na provisão para perdas dos tributos e o preço das ações numa amostra de empresas americanas no período de 1994 a 1998.

Fora do ambiente norte americano, Citron (2001) analisando o modelo de reconhecimento parcial dos tributos diferidos no Reino Unido, onde somente os montantes que tenham probabilidade de serem pagos ou recebidos são reconhecidos. Investigando uma amostra de 1.512 companhias nos anos de 1989 a 1991, o autor encontrou que o total dos tributos diferidos (registrados e não registrados divulgados em notas explicativas que são as com expectativas de realização) não são *value relevant*. Entretanto, quando foi segregados as parcelas registradas e não registradas,

foram obtidas evidências que as parcelas com probabilidade de reversão divulgadas em notas explicativas possuem *value relevance* em alguns anos.

Chang et al. (2009) por meio de uma amostra das 300 maiores companhias australianas no período de 2002 a 2004, investigaram se os tributos diferidos possuíam relacionamento com o preço e retorno das ações. Os resultados indicaram uma significativa e positiva associação entre o preço das ações e os ativos fiscais diferidos, corroborando a hipótese de que o mercado considera que tal ativos representam futuras reduções no pagamento de tributos. Entretanto os resultados apontaram um relacionamento insignificante com os passivos fiscal diferidos, ou seja, o mercado considera que tais passivos possuem pouca relação um aumento no pagamento de tributos. Por fim, foi evidenciado uma associação negativa e significativa entre o valor de mercado e os créditos tributários não registrados confirmando a ideia de o mercado avalia que o não atendimento dos requisitos para o reconhecimento desses ativos é sinal de perdas futuras.

Porém, o retorno das ações apontou uma associação negativa e significativa com os passivos fiscais diferidos, que indica que o mercado acredita no aumento no desembolso futuro de tributos. Quanto aos créditos tributários, o mercado possui avaliação de acordo com a fonte dos ativos. Não foi encontrada associação entre o retorno das ações e a variação no período dos ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias, entretanto foi evidenciada uma relação positiva e significativa entre o retorno e os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, logo os investidores avaliação que esse tipo de ativo representa uma futura redução no pagamento de tributos. Por fim, os resultados acerca do relacionamento entre a variação dos créditos tributários não reconhecidos e o retorno das ações foi inconclusivo.

O estudo de Wong et al. (2011) investigou se os passivos fiscais diferidos eram value relevant na Nova Zelândia. Antes da adoção das IFRS em 2005, a norma contábil neozelandesa SSAP-12 permitia que as empresas escolhessem dois métodos para o reconhecimento dos tributos diferidos: Completo ou parcial. No modelo completo todos os tributos diferidos sobre diferenças temporárias deveriam ser registrados, enquanto no modelo parcial apenas os impostos diferidos sobre diferenças temporárias cuja reversão ocorresse no curto prazo seriam reconhecidos no balanço.

A amostra possuía 411 observações, sendo que 319 utilizavam o método completo e 90 o parcial no período compreendido entre 2000 e 2004. Os resultados indicaram que o passivo diferido decorrente do modelo parcial possui associação negativa e significativa com o preço das ações, corroborando a ideia de que o mercado avalia que tal passivo provavelmente resultará em um maior desembolso futuro de impostos. Em um teste adicional utilizando como variável independente o retorno da ação obteve resultados similares.

A pesquisa de Chluddek (2011) compreendeu uma amostra de 183 empresas no período de 2005 (primeiro ano da adoção das IFRS) a 2008. Não foram encontrados relacionamentos significativos entre o valor de mercado com as rubricas dos tributos diferidos. A única exceção ficou por conta das empresas que possuíam grandes valores de créditos tributários, cujos valores possuíam um relacionamento positivo e significativo com o preço das ações.

Laux (2013) inovou ao segregar os tributos diferidos em duas categorias de acordo com a origem da diferença temporária correspondente. O primeiro tipo é aquele onde a receita ou despesa é incluída primeiro na contabilidade e depois na base fiscal (por exemplo, provisões), o qual ela chama de “GAAP FIRST”, e a segunda

é aquela onde a receita ou despesa é incluída primeiro na base fiscal e somente no futuro afeta a contabilidade (por exemplo, depreciação acelerada para fins fiscais) é denominada “TAX FIRST”. Por meio de uma amostra de 200 empresas norte americanas no período de 1994 a 2007 foi evidenciado um relacionamento significativo entre o preço das ações com os tributos diferidos classificados como “GAAP FIRST”, pois eles representam a probabilidade de na sua realização ocorrer o aumento (passivo) ou redução (ativo) do montante dos impostos no futuro.

Ramíres, Rojas e Torres (2014) analisando uma amostra de empresas espanholas listadas no Índice General de la Bolsa de Madrid no período de 2006 a 2012 documentaram em alguns anos, relacionamento significativo entre ativos e passivos fiscais diferidos com o valor das ações das companhias. No ambiente contábil grego, Samara (2014) investigou o *value relevance* dos tributos diferidos após a adoção das IFRS. Os achados da pesquisa foram que apenas o passivo fiscal diferido é *value relevant*, e que na ocorrência de prejuízo o coeficiente negativo aumenta.

O trabalho de Badenhorst e Ferreira (2016) investigou se a crise financeira de 2007-2008 afetou o nível de *value relevance* dos ativos fiscais diferidos por meio de uma amostra das 250 maiores empresas australianas e britânicas no período de dezembro de 2005 a dezembro de 2011. Os resultados evidenciaram que os créditos tributários diferidos continuaram *value relevant* mesmo durante a crise financeira de 2007-2008 em ambos os países. Entretanto, no caso das companhias australianas, ocorreu uma significativa queda da relevância informacional desses itens e que não ocorreu uma completa recuperação até o fim do período da pesquisa. Já no caso dos ativos fiscais diferidos das companhias britânicas, eles permaneceram com o mesmo nível durante a crise e até o fim do período analisado. Em uma amostra de companhias

no período de 2013 a 2018 encontraram evidências entre gerenciamento de resultados e tributos diferidos, porém sem a presença do gerenciamento de resultados os tributos diferidos são *value relevant*.

Por fim, Flagmeier (2022) aprimorou o modelo de categorização dos tributos diferidos em “GAAP FIRST” e “TAX FIRST” criado por Laux (2013), criando uma subdivisão entre ativos e passivos. O estudo compreendeu uma amostra de 448 empresas alemãs no período compreendido entre 2010 e 2015. No primeiro teste que utilizou a classificação clássica entre ativos e passivos fiscais diferidos foi encontrada uma associação positiva (negativa) entre os montantes registrados de ativos (passivos) fiscais diferidos. Entretanto, no caso dos ativos, a significância encontrada nos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, pois no caso dos créditos relacionados aos prejuízos fiscais não apresentaram significância.

Com a categorização proposta por Laux (2013) entre “GAAP FIRST” e “TAX FIRST”, os resultados apontaram um relacionamento positivo e significativo para ambas as categorias. O último teste utilizou a categorização proposta pela autora, dividindo o “GAAP FIRST” e “TAX FIRST” em ativos e passivos. A evidência obtida apontou para um relacionamento significativo e positivo (negativo) para os ativos “GAAP FIRST” (passivos “TAX FIRST”).

No Brasil foram identificados dois trabalhos com a temática de *value relevance* dos tributos diferidos. Santos (2017) investigou o relacionamento entre os tributos diferidos e o valor de mercado e retorno das ações pela ótica da despesa. Utilizando uma amostra de 2.045 observações nos anos de 2000 a 2015 não foi constatado relacionamento significativo dos tributos diferidos com o preço e retorno das ações para as empresas em geral, entretanto foi encontrada associação positiva significativa no caso das empresas lucrativas.

Finalmente, a pesquisa de Guia e Dantas (2020) utilizando uma amostra de todos os bancos de capital aberto listados na B3 testou a hipótese que o mercado avalia negativamente os créditos tributários diferidos destas instituições. Corroborando esta hipótese, foi encontrada associação negativa e significativa entre os montantes dos ativos fiscais diferidos e o valor de mercado dos bancos. A autora conclui que o mercado associa os créditos tributários como indicativo de baixa qualidade do capital e do lucro destas instituições.

Portanto, sob a ótica da teoria dos mercados eficientes (Fama, 1970), os resultados dos estudos empíricos sobre *value relevance* dos tributos diferidos (Givoly & Hayn, 1992; Amir, Kirschenheiter & Willard, 1997; Amir & Sougiannis, 1999; Chang, Herbohn & Tutticci, 2009; Wong, Wong & Naiker, 2011; Laux, 2013; Badenhorst & Ferreira, 2016; Flagmeier, 2022), depreende-se que o mercado incorpora na sua análise as informações relativas aos tributos diferidos, logo os considerando como verdadeiros ativos e passivos (Ramírez, Rojas, & Torres, 2014). Como os ativos fiscais diferidos representam futuras reduções no recolhimento dos tributos e, adicionalmente, como o seu reconhecimento exige expectativa de lucros tributários futuros (Badenhorst & Ferreira, 2016), então espera-se que o seu montante esteja positivamente associado ao preço das ações. Por outro lado, como os passivos fiscais diferidos estão relacionados à futuras saídas de caixa, é esperado que tal componente tenha uma avaliação negativa pelo mercado (Chang, Herbohn & Tutticci, 2009). Assim as duas primeiras hipóteses de pesquisa são:

H1: Existe uma associação positiva e significativa entre os ativos fiscais diferidos e o preço das ações no mercado de capital brasileiro.

H2: Existe uma associação negativa e significativa entre os passivos fiscais diferidos e o preço das ações no mercado de capital brasileiro.

Adicionalmente foi realizado um teste com a segregação do ativo fiscal diferido em àqueles decorrentes de diferenças e temporárias e àqueles relativos aos prejuízos fiscais. Assim, considerando os resultados de pesquisas anteriores (Amir, Kirschenheiter & Willard, 1997; Amir & Sougiannis, 1999; Chang, Herbohn & Tutticci, 2009; Chludek, 2011; Laux, 2013; Flagmeier, 2022) é formulada a terceira hipótese de pesquisa

H3: Não existe uma associação significativa entre os ativos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais e o preço das ações no mercado de capital brasileiro.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

3.1 AMOSTRA

A amostra da pesquisa é composta pelas companhias abertas listadas na B3 integrantes no Índice Brasil Amplo (IBra B3) em junho de 2022. Segundo a B3, o IBRA busca ser mensurar a performance média de todas as ações negociadas no mercado à vista com o objetivo de refletir uma visão ampla do mercado.

Foram analisados os dados do período compreendido entre os anos de 2010 e 2021, a escolha de tal período decorre do fato de que o ano de 2010 foi o primeiro exercício social em que as companhias abertas foram obrigadas a divulgar suas demonstrações financeiras no padrão IFRS e 2021 foi o último ano disponível para coleta.

A amostra inicial foi composta pelas 190 companhias pertencentes ao índice. Foram retiradas 12 empresas integrantes dos setores financeiros e de seguros (Chang, Herbohn & Tutticci, 2009; Chludek, 2011; Laux, 2013; Flagmeier, 2022) e 2

holdings devido ao fato dessas companhias possuírem atividades econômicas muito distinta das demais empresas da amostra. Também foram retiradas 4 companhias cujo controlador também integra a amostra. Esse procedimento se faz necessário, pois as informações dessas controladas já estão incluídas nas demonstrações financeiras dos seus respectivos controladores. E por fim, foram eliminadas as observações com dados faltantes. O resumo da amostra está detalhado na tabela 1:

Tabela 1 – Composição da amostra

Amostra	Empresas	Observações
Total	190	2.280
(-) Instituições financeiras e de seguros	(14)	(168)
(-) <i>Holdings</i>	(3)	(36)
(-) Controladas com controlador no índice	(4)	(48)
(-) Empresa com encerramento em 28/02	(1)	(12)
(-) Observações com dados faltantes	34	(1.100)
Total de observações	134	916

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.1 MODELOS ECONOMETRICOS

Para testar as hipóteses de pesquisa foram utilizados os seguintes modelos baseados em Ohlson (1995), que relaciona o valor de mercado com as informações contábeis do patrimônio líquido e do lucro, ajustado de acordo com as pesquisas anteriores (Amir & Sougiannis, 1999; Chang, Herbohn & Tutticci, 2009; Chludek, 2011; Flagmeier, 2022; Guia & Dantas, 2020) conforme expressão abaixo:

$$P_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 (PL_{i,t} - TDF_{i,t}) + \beta_2 LL_{i,t} + \beta_3 AFD_{i,t} + \beta_4 PFD_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (1)$$

$$P_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 (PL_{i,t} - TDF_{i,t}) + \beta_2 LL_{i,t} + \beta_3 AFDDT_{i,t} + \beta_4 AFDPF_{i,t} + \beta_5 PFD_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (2)$$

Onde $P_{i,t}$ representa o preço da ação da empresa i três meses após o fim do ano t . Caso a companhia possua mais de uma ação, será considerada a ação com

mais liquidez. $PL_{i,t}$ representa o patrimônio líquido da empresa i no ano t . Para a execução da regressão o coeficiente β_1 representará o valor do patrimônio líquido menos os valores dos tributos diferidos líquidos ($TDF_{i,t}$), que será representado por $(PL_{i,t} - TDF_{i,t})$. Sendo $LL_{i,t}$ o lucro líquido do exercício t da empresa i . $AFD_{i,t}$ e $PFD_{i,t}$ representam, respectivamente, o saldo no fim do período dos ativos fiscais diferidos e dos passivos fiscais diferidos da empresa i . $AFDDT_{i,t}$ e $AFDPPF_{i,t}$ representam, respectivamente, o saldo no fim do período dos ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais da empresa i . Optou-se pela segregação dos créditos tributários seguindo estudos anteriores (Chludek, 2011; Laux, 2013; Flagmeier, 2022), tendo em vista as suas diferentes origens, tratamento e realização de acordo com a norma contábil vigente (CPC 32). e, por fim, $\varepsilon_{i,t}$ representa o termo de erro do modelo. Todas as variáveis, com exceção de $P_{i,t}$, foram deflacionadas pelo número de ações em circulação (outstanding) da companhia.

As informações contábeis e as relativas ao preço e quantidade das ações foram obtidas no software Economática, exceto as informações relativas aos tributos diferidos que foram coletadas manualmente nas notas explicativas das demonstrações contábeis disponíveis nos sites das respectivas empresas da amostra e/ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

De acordo com a hipótese de pesquisa espera-se que os coeficientes β_3 e β_4 sejam maiores que zero, pois os créditos tributários representam um desembolso futuro menor de tributos, logo tendendo para uma valorização da ação da empresa e, especificamente no caso de β_4 , como a norma contábil exige a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para o reconhecimento de créditos tributários sobre prejuízos fiscais, o mercado avaliaria positivamente a empresa devido a geração futura de lucros. Por outro lado, a hipótese prediz que o coeficiente β_5 será

significativamente menor que zero, devido ao fato de que os passivos fiscais diferidos representarem um aumento no pagamento futuro de tributos, sendo assim esperado um impacto negativo na precificação das ações papéis da companhia. O quadro 1 apresenta a descrição das variáveis do modelo:

Quadro 1 – Variáveis do modelo

Variável	Descrição	Sinal Esperado	Fonte
P	Preço da ação três meses após o fim do ano t	N/A	Ohlson (1995); Amir & Sougiannis (1999); Chang et al. (2009); Chluddek (2011); Laux (2013); Ramíres, Rojas e Torres (2014); Soliman e Ali (2020); Flagmeier (2022).
PL - TDL	Patrimônio líquido menos os valores dos tributos diferidos líquidos) ao final do ano t	?	Ohlson (1995); Amir & Sougiannis (1999); Chang et al. (2009); Ramíres, Rojas e Torres (2014); Badenhorst e Ferreira (2016); Guia e Dantas (2020).
LL	Lucro líquido no ano t	+	Chang et al. (2009); Samara (2014); Ramíres, Rojas e Torres (2014); Badenhorst e Ferreira (2016); Guia e Dantas (2020).
AFD	Ativos fiscais diferidos ao final do ano t	+	Chang et al. (2009); Chluddek (2011); Samara (2014); Ramíres, Rojas e Torres (2014); Badenhorst e Ferreira (2016); Guia e Dantas (2020).
PFD	Passivos fiscais diferidos ao final do ano t	-	Amir & Sougiannis (1999); Chang et al. (2009); Chluddek (2011); Laux (2013); Samara (2014); Ramíres, Rojas e Torres (2014); Flagmeier (2022).
AFDDT	Ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias ao final do ano t	+	Amir & Sougiannis (1999); Chang et al. (2009); Chluddek (2011); Laux (2013); Flagmeier (2022).
AFDPF	Ativos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais ao final do ano t	?	Chluddek (2011); Laux (2013); Flagmeier (2022).
PFD	Passivos fiscais diferidos ao final do ano t	-	Amir & Sougiannis (1999); Chang et al. (2009); Chluddek (2011); Laux (2013); Flagmeier (2022).

Fonte: Elaborado pelo autor.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS

Tabela 2 – Estatísticas descritivas

Variáveis	N	Média	Desvio Padrão	Mínimo	1º Quartil	Mediana	3º Quartil	Máximo
P	916	19,10399	31,76246	1,065212	6,270938	11,91474	20,10698	236,9521
(PL – TDL)a	916	11,5084	11,21617	-9,907741	4,210844	8,465885	14,96163	52,79991
LLa	916	1,018164	2,18925	-8,579268	0,1673835	0,7930145	1,823269	9,126223
AFDa	916	1,635801	1,794646	0,0429469	0,4169921	0,9655576	2,302881	9,562453
PFDa	916	1,518073	1,924773	0,0028409	0,2790399	0,7498595	2,041922	9,409473
AFDDTa	916	0,952260	1,189765	0,0094908	0,2065829	0,4994332	1,160937	6,735708
AFDPFa	916	0,684722	0,943417	0,0008584	0,0789197	0,3112245	0,8958774	4,829876

P = preço da ação no fim do terceiro mês após o encerramento do exercício; (PL – TDL)a = patrimônio líquido menos os valores dos tributos diferidos; LLa = lucro líquido por ação; AFDa = ativo fiscal diferido total dividido pelo número de ações em circulação; PFDa = passivo fiscal diferido dividido pelo número de ações em circulação; AFDDTa = ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias dividido pelo número de ações em circulação; AFDPFa = ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais dividido pelo número de ações em circulação.

Fonte: Elaborada pelo autor.

A tabela 2 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis do estudo. A variável dependente $P_{i,t}$ possui grande dispersão devido, principalmente, aos diferentes tamanhos das companhias, o que impacta o valor do capital social e número de ações em circulação no mercado. Interessante a variável $LLa_{i,t}$ possuir valores negativos, isto é, companhias que apresentaram prejuízo líquido. Tal fato merece especial atenção pois, para o registro dos ativos fiscais diferidos (AFD), a norma contábil exige que a empresa possua expectativa de lucros tributáveis futuros, assim a ocorrência de prejuízos em um ou mais exercícios é um indicativo de pouca probabilidade de resultados positivos em períodos futuros suficientes para garantir a recuperação do montante de AFD registrados.

Com relação às variáveis relativas aos tributos diferidos, em primeiro lugar as três variáveis apresentam grande dispersão e em segundo, podemos observar que em média os valores do AFD decorrente de diferenças temporárias ($AFDDTa_{i,t}$) são

bem maiores que as dos montantes do AFD decorrentes de prejuízos fiscais ($AFDPFa_{i,t}$). Isso, como informado anteriormente, pode ser explicado pelo fato de que a recorrência de prejuízos fiscais é um indicativo de novos prejuízos no futuro, o que compromete a companhia atender os requisitos para reconhecimento do AFD de prejuízos fiscais.

Por fim, quanto ao passivo fiscal diferido ($PFDa_{i,t}$) o seu montante é, em média, próximo dos valores de AFD ($AFDDTa_{i,t} + AFDPFa_{i,t}$), entretanto a sua mediana é inferior ao do AFD, mas pela análise dos quartis e dos valores mínimos e máximos tal fato decorre da grande dispersão dos dados. É importante observar que o passivo fiscal diferido (PFD) sempre é reconhecido, ao contrário do AFD que somente pode ser registrado caso a companhia possua expectativa da realização, principalmente, por meio de resultados tributáveis futuros.

4.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO

Tabela 3 – Matriz de correlação das variáveis

	P	(PL – TDL)a	LLa	AFDa	PFDa	AFDDTa	AFDPFa
P	-						
(PL – TDL)a	0,1090***	-					
LLa	-0,0148	0,4372***	-				
AFDa	0,0335	0,4210***	0,1893***	-			
PFDa	0,1660***	0,6507***	0,2804***	0,5025***	-		
AFDDTa	0,0469	0,4979***	0,2620***	0,8816***	0,5091***	-	
AFDPFa	0,0113	0,1799***	0,0471	0,7994***	0,3135***	0,4330***	-

P = preço da ação no fim do terceiro mês após o encerramento do exercício; (PL – TDL)a = patrimônio líquido menos os valores dos tributos diferidos; LLa = lucro líquido por ação; AFDa = ativo fiscal diferido total dividido pelo número de ações em circulação; PFDa = passivo fiscal diferido dividido pelo número de ações em circulação; AFDDTa = ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias dividido pelo número de ações em circulação; AFDPFa = ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais dividido pelo número de ações em circulação.

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

A tabela 3 apresenta a matriz de correlação das variáveis objeto de estudo.

Primeiramente foi encontrada um coeficiente positivo e significativo entre o patrimônio

líquido ($PLa_{i,t}$) e as variáveis representativas dos tributos diferidos, o que pode ser explicado pela necessidade de resultados positivos futuros para reconhecimento do AFD, uma vez que, em tese, empresas com histórico de prejuízos (em alguns casos com patrimônio líquido negativo) tendem a incorrer em novos prejuízos no futuro, ou seja, impactando negativamente a capacidade da companhia de registrar o AFD no período corrente.

Como esperado não foi evidenciada uma correlação significativa entre $AFDPFa$ com o preço das ações, bem como com o lucro líquido, uma vez que tal rubrica possui uma grande incerteza em se transformar em caixa e, depender de lucros futuros para a sua realização. No tocante aos relacionamentos entre as contas de tributos diferidos, ficou evidenciado uma relação positiva entre o PFD e as categorias do AFD.

A explicação para essa ocorrência deriva do fato que o reconhecimento do AFD pode ser sustentado pela realização futura das diferenças temporárias tributáveis (origem do PFD), pois tal evento aumenta o resultado tributário futuro, assim possibilitando a reversão das diferenças temporárias dedutíveis (origem do $AFDDTa_{i,t}$), bem como dos prejuízos fiscais acumulados de períodos anteriores (origem do $AFDPFa_{i,t}$).

Por fim, foi demonstrado um relacionamento positivo e estatisticamente significativo entre o lucro líquido ($LLa_{i,t}$) e o AFD “puro” e o AFD decorrente de diferenças temporárias ($AFDDTa_{i,t}$). o que evidencia que a entidade que possui histórico de rentabilidade sinaliza a probabilidade de resultados tributáveis futuros cumprindo assim os requisitos para o registro contábil do AFD.

4.3 MODELOS ECONOMETRICOS

Para a estimação do modelo foi utilizada a técnica de dados em painel que permite a análise de vários indivíduos em vários períodos, agregando as características das técnicas de corte transversal e de series temporais conforme ressalta Fávero et al. (2009). Para definir qual abordagem a ser utilizada para os dados em painel foram realizados os testes de Chow (1960), LM de Breusch-Pagan (1980) e de Hausman (1978) que indicaram que a melhor abordagem é o painel com efeito fixo, pois corrige o problema de endogeneidade, removendo quaisquer variáveis explicativas constantes no tempo (Wooldridge, 2019). Para tratamento de outliers todas as variáveis serão winsorizadas à 1%.

Tabela 4 – Resultados da estimação da equação 1

Variável	Coefficiente	Erro padrão	t	P valor
(PL – TDL) _a	-0,2680**	0,1203	-2,23	0,026
LL _a	1,5544***	0,2985	5,21	0,000
AFD _a	1,3533***	0,5241	2,58	0,010
PFD _a	0,4050	0,6038	0,67	0,503
Constante	17,7773***	1,2653	14,05	0,000
R ² <i>within</i>	4,56%			
Estatística F	9,29***			
Observações	916			

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

A Tabela 4 apresenta os resultados da equação 1. Inicialmente é importante destacar a significância do modelo por meio do teste F ao nível de 1%, e o seu poder explicativo por meio do R² de 4,56%. Pelo resultado do modelo é imperativo ressaltar a adequação do modelo Ohlson (1995) que relaciona o valor de mercado com os montantes do patrimônio líquido e do lucro, pelo fato de seus coeficientes se mostraram estatisticamente significantes aos níveis de 5% e 1% respectivamente.

Os resultados evidenciaram uma relação positiva e significativa ao nível de 1% entre os ativos fiscais diferidos (AFD) confirmando H1 e corroborando os achados de Ayers (1998), Chang et al. (2009) e Flagmeier (2022), isto é, os investidores acreditam

que os ativos fiscais diferidos podem gerar redução no pagamento de tributos, impactando assim positivamente os fluxos de caixa e por conseguinte o preço das ações. Como os créditos tributários diferidos somente são reconhecidos caso exista expectativa de lucros tributáveis futuros, que possuem estreito relacionamento com o lucro contábil, então a presença de ativos fiscais diferidos registrados tende a aumentar o otimismo do mercado por resultados positivos futuros (Chang et al., 2009; Badenhorst & Ferreira, 2016).

Já a variável que representa os passivos fiscais diferidos (PFD) não apresentou significância, logo não confirmando H2, entretanto estando em linha com os resultados obtidos por Chang et al. (2009) e Chludek (2011) que também não encontraram um relacionamento significativo entre o PFD e o preço das ações. Assim, os investidores não consideram o PFD um passivo genuíno que possa afetar negativamente o fluxo de caixa da empresa no futuro.

Tabela 5 – Resultados da estimação da equação 2

Variável	Coeficiente	Erro padrão	t	P valor
(PL – TDL)a	-0,2952**	0,1209	-2,44	0,015
LLa	1,5237***	0,2981	5,11	0,000
AFDDTa	2,4511***	0,8090	3,03	0,003
AFDPFa	0,1574	1,0091	0,16	0,876
PFDa	0,3419	0,5993	0,57	0,569
Constante	17,9889***	1,2738	14,12	0,000
R ² <i>within</i>	5,07%			
Estatística F	8,30***			
Observações	916			

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Os resultados da equação 2 podem ser visualizados na tabela 5. Quanto às variáveis de interesse do estudo a variável AFTDTa, que representa o ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias, apresentou significância ao nível de 1% corroborando os resultados obtidos por Amir et al (1997) e Flagmeier (2022). O seu coeficiente positivo está de acordo com o previsto, pois espera-se que a realização

futura de tais créditos tributários impactem positivamente o fluxo de caixa da companhia, logo aumentando o seu valor de mercado.

Confirmando a hipótese 3, a variável AFDPF (ativo fiscal diferido sobre prejuízos fiscais) não apresentou significância estatística em linha com os resultados obtidos por Amir et al (1997), Chludek (2011), Laux (2013) e Flagmeier (2022) e parcialmente com as evidências obtidas por Amir & Sougiannis (1999). Esse resultado pode decorrer da premissa dos investidores que prejuízos passados podem sinalizar prejuízos futuros ou lucros menores e, no caso da realidade brasileira, a legislação tributária limita a compensação de prejuízos fiscais à 30% do lucro tributável corrente, o que reduz consideravelmente o ritmo dessa compensação. E, além disso, o montante dos prejuízos fiscais não são corrigidos por nenhum índice, o que leva a uma redução do seu valor real ao longo do tempo.

E por fim, quanto a variável que representa os passivos fiscais diferidos (PFD), como na equação 1, se mostrou insignificante, mais uma vez coerente com os resultados obtidos por Chang et al. (2009) e Chludek (2011) indicando, possivelmente, que os investidores não consideram essa rubrica como um passivo, ou que ela será compensada com as reduções de saída de caixa promovidas pelos ativos fiscais diferidos. Entretanto é importante ressaltar que esse ressaltado vai de encontro com as evidências obtidas por Givoly e Hayn (1992), Wong et al. (2011) e Flagmeier (2022).

Pelos resultados obtidos, as hipóteses H1 e H3 foram confirmadas e H2 não. Entretanto, de maneira geral podemos inferir que de acordo com o modelo econométrico utilizado, as rubricas representativas dos tributos diferidos foram estatisticamente significantes. Assim podemos deduzir que o mercado destina uma certa importância aos montantes dos tributos diferidos registrados para a precificação das ações.

Com o objetivo de proporcionar maior robustez e generalização dos resultados, adicionalmente foram analisados os montantes dos tributos diferidos divulgados no corpo das demonstrações contábeis, pois é possível que os usuários considerem que somente essas informações são suficientes para compreender o efeito dos tributos diferidos.

Para essa análise complementar foram selecionadas as 400 companhias abertas ativas listadas na BOVESPA no mesmo período analisado anteriormente (2010 a 2021). Foram excluídas da amostra as instituições financeiras (36 companhias) devido as suas características específicas que as diferenciam das demais empresas e 63 companhias que não possuíam todas as informações necessárias, resultado em uma amostra final de 301 empresas totalizando 2.429 observações. A tabela 6 apresenta a segregação das companhias por setores econômicos:

Tabela 6 – Segregação das companhias por setor econômico

Setores	Companhias	Observações
Agro e Pesca	8	29
Alimentos e Bebidas	9	103
Comércio	31	148
Construção	26	208
Eletrônicos	4	19
Energia Elétrica	36	316
Máquinas industriais	6	24
Mineração	4	17
Minerais Não-Metálicos	2	51
Papel e Celulose	4	32
Petróleo e Gás	11	89
Química	8	71
Siderúrgicas e Metalúrgicas	16	166
Software e Dados	9	56
Telecomunicações	7	58
Textil	16	172
Transportes e Serviços	15	123
Veículos e Peças	14	153
Outros	75	594
Total	301	2.429

Fonte: Elaborado pelo autor.

Para mensurar o *value relevance* dessas informações foi utilizada a equação 3 conforme descrita abaixo:

$$P_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 (PL_{i,t} - TDF_{i,t}) + \beta_2 LL_{i,t} + \beta_3 AFD_{i,t} + \beta_4 PFD_{i,t} + \beta_5 TAM_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (3)$$

Essa equação é quase idêntica a equação 1, diferenciando-se apenas com a inclusão da variável de controle Tamanho, representada pelo logaritmo natural dos ativos totais. Tal inclusão se fez necessária devido à grande heterogeneidade das companhias da amostra analisada. Para controle de *outliers*, as variáveis foram winsorizadas à 1%.

Tabela 7 – Resultados da estimação da equação 3

Variável	Coefficiente	Erro padrão	t	P valor
(PL – TDL)a	0,0930***	0,0289	3,22	0,001
LLa	0,7989***	0,1516	5,27	0,000
AFD	3,1962***	1,0486	3,05	0,002
PFDa	- 0,7052*	0,4038	- 1,75	0,081
TAM	23,2981***	2,8268	8,24	0,000
Constante	-317,37***	41,703	- 7,61	0,000
R ² within	8,20%			
Estatística F	37,94***			
Observações	2.429			

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Por meio da tabela 7 é possível constatar que todas as variáveis apresentaram significância, o que, mais uma vez, evidencia a adequação do modelo de Ohlson (1995) para mensuração do *value relevance* de rubricas contábeis. Novamente, corroborando os resultados das equações 1 e 2, o AFD apresentou coeficiente positivo e significativo ao nível de 1%, denotando que o AFD exerce um efeito positivo nas ações no pressuposto que representam uma futura redução na saída de caixa no recolhimento de tributos. Entretanto, a novidade ficou por conta do coeficiente negativo e significativo ao nível de 10% do PFD destoando dos resultados das equações 1 e 2. Entretanto devido à baixa carga estatística, não é possível afirmar

categoricamente que os usuários consideram o PFD um passivo legítimo, pois impactará de forma negativa os fluxos de caixa futuros, pelo recolhimento dos tributos que foram diferidos, assim afetando negativamente o preço das ações.

Avaliando em conjunto os resultados das 3 equações, pode-se inferir que os investidores fazem mais uso das informações dos tributos diferidos apresentadas no balanço patrimonial do que daquelas divulgadas e detalhadas nas notas explicativas. Tal conclusão é possível pela presença de valores da estatística *t* maiores na equação 3 em comparação aos resultados das equações 1 e 2.

Possíveis explicações para esses resultados residem no fato de que as informações contidas no balanço patrimonial são de mais fácil acesso e entendimento quando comparadas às informações detalhadas presentes nas notas explicativas, ou simplesmente os investidores entendem que os tributos diferidos líquidos encontrados no corpo das demonstrações financeiras representam de forma mais fidedigna a essência dessa rubrica contábil.

5. CONCLUSÃO

Esse estudo teve por objetivo investigar se a rubrica de tributos diferidos tinha conteúdo informacional (*value relevance*) para o mercado acionário brasileiro após a adoção das IFRS. Os tributos diferidos surgem das diferenças temporárias existentes entre as normas contábeis e a legislação fiscal e que irão impactar o resultado e o caixa das companhias no futuro. Como tanto na academia quanto no mercado sempre foi um tema árido, pois demanda conhecimento tanto em contabilidade quanto a legislação tributária é imprescindível investigar se tal rubrica é considerada pelos investidores do mercado brasileiro.

Com dados relativos aos tributos diferidos segregados em ativo e passivo coletados manualmente nas notas explicativas das companhias integrantes do índice IBrA B3, por meio da utilização do modelo de Ohlson (1995) adaptado, foi possível confirmar em parte as hipóteses de pesquisa.

Primeiramente foi evidenciado uma associação positiva e significativa entre o ativo fiscal diferido puro e o decorrente de diferenças temporárias divulgados nas notas explicativas e o preço das ações, o que denota que o mercado considera que os ativos fiscais diferidos possuem substância econômica, ou seja, no futuro quando estes ativos forem realizados reduzirão o montante dos tributos a pagar, consequentemente impactando positivamente os fluxos de caixa da empresa, logo afetando seu valor de mercado.

Por outro lado, não foi encontrada relação estatisticamente significativa entre o valor acionário das companhias e o ativo fiscal diferido derivado de prejuízos fiscais. Isso pode ser explicado pela grande dificuldade de realização desse ativo que depende da ocorrência de lucros tributáveis futuros suficientes para compensá-lo, além disso, existe a restrição legal que permite que apenas 30% do lucro líquido ajustado corrente pode ser compensado com o saldo de prejuízos fiscais. Diante de tanta incerteza, os investidores relutam em acreditar que esse ativo fiscal diferido terá impacto no recolhimento tributário futuro.

E, ao contrário do previsto, os passivos fiscais diferidos apresentados nas notas explicativas não se mostraram *value relevant*, assim o mercado não pressupõe que esses passivos resultarão em aumento do desembolso futuro dos tributos, provavelmente porque a norma contábil exige que todo passivo fiscal diferido seja reconhecido, independente de expectativa de realização futura, o que põe em dúvida o seu efetivo impacto nos fluxos de caixa futuros das companhias.

Por fim, em uma análise adicional, com uma amostra maior de empresas, foi evidenciado que os ativos fiscais diferidos constantes no balanço patrimonial são *value relevant*, e com significância estatística maior quando comparados à amostra do IBrA B3. Esse grande achado da pesquisa que pode ser explicado pela maior facilidade de obtenção, parametrização e análise dos dados encontrados no corpo das demonstrações contábeis, em oposição ao maior detalhamento, volume e complexidade dos dados divulgados nas notas explicativas. Quanto ao passivo fiscal diferido, foi encontrada uma associação negativa e significativa ao nível de 10% com o preço das ações. Assim, devido à baixa carga estatística, conservadoramente foi considerado esse resultado como inconclusivo.

Dentre os motivos que podem explicar esses resultados estão a elevada complexidade da respectiva norma contábil e pelo alto grau de incerteza, julgamento e discricionariedade envolvida no cálculo dos tributos diferidos que afetariam a compreensão e confiança dos investidores nessa rubrica no processo de precificação de suas ações.

Outra explicação seria a baixa qualidade das notas explicativas dessa rubrica contábil. Como para a realização desse estudo foi necessária a coleta manual das informações acerca dos tributos diferidos nas notas explicativas foi possível constatar que em vários casos as informações estavam incompletas, isto é, não contemplando todas as informações requeridas pelas normas contábeis, confusas e mal elaboradas. Seria desejável uma atenção maior dos auditores e da própria Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas notas explicativas dos tributos diferidos.

Finalmente, como sugestão para pesquisas futuras, indica-se o aumento da amostra de pesquisa com os dados segregados em ativos e passivos das notas explicativas a fim de aumentar o grau de generalização dos resultados, bem como a

utilização de outros modelos econométricos para investigar o efeito dos tributos diferidos no preço as ações, bem como nos fluxos de caixa das empresas. Também seria desejável a inclusão de variáveis que controle o efeito de outros fatores que possam influenciar o nível de *value relevance* dos tributos diferidos.

REFERÊNCIAS

- Amir, E., Kirschenheiter, M., & Willard, K. (1997). The valuation of deferred taxes. *Contemporary Accounting Research*, 14(4), 597–622.
- Amir, E., & Sougiannis, T. (1999). Analysts' interpretation and investors' valuation of tax carryforwards. *Contemporary Accounting Research*, 16(1), 1–33.
- Ayers, B. C. (1998). Deferred tax accounting under SFAS no. 109: An empirical investigation of its incremental value-relevance relative to APB no. 11. *The Accounting Review*, 73(2), 195–212.
- Badenhorst, W. H., & Ferreira, P. H. (2016). The financial crisis and the value-relevance of recognised deferred tax assets. *Australian Accounting Review*, 78(26), 291–300.
- Ball, R., & Brown, P. (1968). An Empirical evaluation of accounting numbers. *Journal of Accounting Research*, 6(2), 159–178.
- Barth, M. E., Beaver, W. H. & Landsman, W. R. (2001). The relevance of the value-relevance literature for financial accounting standard setting: another view. *Journal of accounting and economics*, 31, 77–104.
- Beaver, W. H. (1968). The Information Content of Annual Earnings Announcements. *Empirical Research in Accounting: Selected Studies*, 6, 67–92.
- Beaver, W. H., & Dukes, R. E. (1972). Interperiod tax allocation, earnings expectations, and the behavior of security prices. *The Accounting Review*, 47, 320–332.
- Breusch, T. S., & Pagan, A. R. (1980). The Lagrange Multiplier Test and its Applications to Model Specification in Econometrics. *The Review of Economic Studies*, 47(1), 239–253.
- Chaney, P. K., & Jeter, D. C. (1994). The effect of deferred taxes on security prices. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 9(1), 91–116.
- Chang, C., Herbohn, K., & Tutticci, I. (2009). Market's perceptions of deferred tax accruals. *Accounting and Finance*, 49(4), 645–673.

- Chluddek, A. K. (2011). Perceived versus actual cash flow implications of deferred taxes - An analysis of value relevance and reversal under IFRS. *Journal of International Accounting Research*, 10(1), 1–25.
- Chow, G. C. (1960). Tests of Equality Between Sets of Coefficients in Two Linear Regressions. *Econometrica*, 28(3), 591–605.
- Citron, D. B. (2001). The Valuation of Deferred Taxation: Evidence from the UK Partial Provision Approach. *Journal of Business Finance & Accounting*, 28(7) & (8), 821–852.
- Collins, D. W., Maydew, E. L., & Weiss, I. S. (1997). Changes in the value-relevance of earnings and book values over the past forty years. *Journal of accounting and economics*, 24, 39-67.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2020.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2019). *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Recuperado de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)
- Dhaliwal, D. S., Trezevant, R. H., & Wilkins, M. S. (2000). Tests of a Deferred Tax Explanation of the Negative Association between the LIFO Reserve and Firm Value. *Contemporary Accounting Research*, 17(1), 41–59.
- Fama, E. F. (1970). Efficient Capital Markets: A Review of Theory and Empirical Work. *The Journal of Finance*, 25(2), 383-417.
- Fávero, L. P., Belfiore, P., Silva, F. L. da & Chan, B. L. (2009). *Análise de dados: Modelagem multivariada para tomada de decisões*. São Paulo: Elsevier.
- Flagmeier, V. (2022). The information content of deferred taxes under IFRS. *European Accounting Review*, 31(2), 495-518.
- Givoly, D, & Hayn, C. (1992). The valuation of the deferred tax liability: Evidence from the stock market. *The Accounting Review*, 67 (2), 394–410.
- Graham, J. R., Ready, J. S., & Shackelford, D. A. (2012). Research in accounting for income taxes. *Journal of accounting and economics*, 53, 412-434.
- Guia, L. D., & Dantas, J. A. (2020). Value relevance dos ativos fiscais diferidos na indústria bancária brasileira. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(82), 33-49.
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of accounting and economics*, 50, 127-178.
- Hausman, J. A. (1978). Specification Tests in Econometrics. *Econometrica*, 46(6), 1251-1271.

- Holthausen, R. W., & Watts, R. L. (2001). The relevance of the value-relevance literature for financial accounting standard setting. *Journal of accounting and economics*, 31, 3-75.
- Kronbauer, C. A., Rojas, J. M., & Souza, M. A. (2009). Tratamento contábil dos tributos sobre o lucro: um estudo comparativo entre as normas brasileiras da CVM e do CFC e a norma internacional de contabilidade nº 12 do IASB. *Revista de Informação Contábil*, 3(1), 58–88.
- Kronbauer, C. A., Souza, M. A., Webber, F. L., & Ott, E. (2012). Impacto do reconhecimento de ativos fiscais diferidos na estrutura financeira e no desempenho econômico de empresas brasileiras. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 9(17), 39–60.
- Kumar, K. R., & Visvanathan, G. (2003). The Information Content of the Deferred Tax Valuation Allowance. *The Accounting Review*, 78(2), 471–490.
- Laux, R. C. (2013). The association between deferred tax assets and liabilities and future tax payments. *The Accounting Review*, 88(4), 1357-1383.
- Madeira, F. L., & Costa Junior, J. V. (2016). Características dos tributos diferidos nas companhias abertas brasileiras após a adoção das IFRS. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 8(3), 126-147.
- Mello, H. R., & Salotti, B. M. (2013). Efeitos do regime tributário de transição na carga tributária das companhias brasileiras. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 19, 3-15.
- Ohlson, J. A. (1995). Earnings, book values, and dividends in equity valuation. *Contemporary Accounting Research*, 11(2), 661–687.
- Oliveira, V. A., Almeida, L. C. F. de, & Lemes, S. (2008). Gerenciamento de Resultados Contábeis por meio de Ativos Fiscais Diferidos. *Revista UnB Contábil*, 11(1) & (2), 153-169.
- Paulo, E., Martins, E., & Corrar, L. J. (2007). Detecção do gerenciamento de resultados pela análise do diferimento tributário. *Revista de Administração de Empresas*, 47(1), 46-59.
- Phillips, J., Pincus, M., & Rego, S. O. (2003). Earnings management: New evidence based on deferred tax expense. *The Accounting Review*, 78(2), 491-521.
- Ramírez, C. Z., Rojas, J. M., & Torres, J. A. R. (2014). Contabilidad del impuesto sobre beneficios y resultado global: relevancia valorativa en el mercado financiero español. *Revista de Contabilidad*, 17(2), 174–182.
- Rathke, A. A. T., Rezende, A. J., Antônio, R. M., & Moraes, M. B. C. (2019). A última chance para o big bath: o gerenciamento de tributos diferidos com base no IAS 12 em empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Contabilidade & Finanças*, 30(80), 268-281.

- Rojas, J. M., Herrera, D. L., Kronbauer, C. A., & Souza, M. A. (2010). La activación de las diferencias temporales positivas en empresas cotizadas españolas: un estudio empírico. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 13(1), 3-15.
- Samara, A. D. (2014). Assessing the relevance of deferred tax items: Evidence from loss firms during the financial crisis. *The Journal of Economic Asymmetries*, 11, 138–145.
- Santos, A. V. R. (2017). O impacto do imposto de renda diferido no valor das empresas brasileiras. *Anais do XI Congresso da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis*, Virtual, Brasil, 11.
- Santos, S. M. dos, Lemes, S. & Barboza, F. L. de M. (2019). O value relevance é relevante? *Revista de contabilidade e organizações*, 13: e152518.
- Soliman, W. S. M. K., & Ali, K. M. (2020). An investigation of the value relevance of deferred tax: the mediating effect of earnings management. *Investment Management and Financial Innovations*, 17(1), 317-328.
- Shackelford, D. A., & Shevlin, T. (2001). Empirical tax research in accounting. *Journal of accounting and economics*, 31, 321-387.
- Wooldridge, J. M. (2009). *Introdução à econometria: Uma abordagem moderna* (P. R. da S. Lopes & L. M. Koepl, Trad.). São Paulo: Cengage Learning.
- Wong, J., Wong, N., & Naiker, V. (2011). Comprehensive versus partial deferred tax liabilities and equity market values. *Accounting and Finance*, 51(4), 1087–1106.

CAPÍTULO 4

A INFLUÊNCIA DOS TRIBUTOS DIFERIDOS NO CONSERVADORISMO CONDICIONAL DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS

RESUMO

O objetivo da pesquisa foi investigar a influência dos tributos diferidos no conservadorismo condicional nas companhias brasileiras de capital aberto. O estudo se baseia no tratamento assimétrico no reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos dispensado pela norma contábil (CPC). Foram aplicados os modelos mais consagrados na literatura de conservadorismo condicional, Basu (1997) e Ball e Shivakumar (2005), com duas amostras, uma para cada modelo, constituídas das companhias abertas brasileiras não-financeiras no período de 2010 a 2022. Na estimação dos dois modelos originais foi encontrado traços de conservadorismo condicional nas companhias abertas brasileiras. Entretanto na estimação do modelo de Basu (1997) ajustado com a interação da variável de interesse referente aos tributos diferidos ocorreu um aumento no poder explicativo do modelo, mas não foi possível afirmar que os tributos diferidos são um fator determinante para o conservadorismo condicional, apenas que ajudam na sua explicação. Quanto ao modelo de Ball e Shivakumar (2005) ajustado, foi encontrada relação negativa e significativa com a variável que medeia a interação do conservadorismo com os tributos diferidos, porém com baixa carga estatística (10%), o que foi interpretado como resultado inconclusivo.

Palavras-chave: Tributos diferidos; Conservadorismo; Qualidade das informações contábeis.

1. INTRODUÇÃO

A contabilização do imposto de renda sempre foi um tema complexo, que exige conhecimento tanto de normas contábeis quanto da legislação fiscal (Graham, Raedy, & Shackelford, 2012; Chang, Herbohn & Tutticci, 2009). Um dos motivos é que o montante reportado como despesa de imposto de renda na demonstração do

resultado várias vezes difere do valor a pagar para a autoridade tributária, devido ao fenômeno conhecido como alocação intertemporal da despesa de imposto de renda (Hendriksen & Van Breda, 1999; Mackenzie, Coetsee, Njikizana, Chamboko, Colyvas & Hanekom, 2013).

De acordo com essa prática, a despesa de imposto de renda é segregada em tributo corrente que representa o montante devido à autoridade fiscal no período corrente, e o tributo diferido que é decorrente das diferenças temporárias que resultam em valores a recolher (passivos fiscais diferidos) ou a recuperar (ativos fiscais diferidos) em períodos futuros (CPC, 2009).

A norma que trata da contabilização dos tributos diferidos no Brasil, o Pronunciamento Técnico CPC 32 (CPC 32), que está correlacionada à norma internacional IAS 12 – *Income taxes* emitida pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) prevê um tratamento diferenciado para o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos (Brouwer & Naarding, 2018). Segundo essa norma, todo passivo fiscal diferido deve ser reconhecido, enquanto o ativo fiscal diferido só pode ser reconhecido caso exista lucro tributável futuro suficiente para compensá-lo.

Isto é, a regra considera que todo passivo fiscal será realizado, mas tal presunção não se aplica ao ativo fiscal diferido, assim ela cria um princípio de probabilidade específico para os ativos, mas já para os passivos a presunção de ocorrência já é atestada. (Brouwer & Naarding, 2018). Sobre esse método assimétrico de registro de ativos e passivos fiscais diferidos, Flagmeier (2022) alerta que pode, até mesmo, ser usado de maneira oportunística.

Pela descrição do critério utilizado pela norma, é possível inferir que ela é conservadora. Neste aspecto, Watts (2003) já identificava que a conjunção entre tributação e contabilidade teriam o potencial de inserir o conservadorismo nas

demonstrações contábeis, pelo fato da possibilidade de os gestores alargarem os prazos para pagamento dos tributos.

Assim, dessa situação foi identificada uma lacuna de pesquisa para entender esse caráter conservador dos tributos diferidos. O objetivo desta pesquisa é **investigar a influência dos tributos diferidos no conservadorismo condicional nas companhias abertas brasileiras.**

O estudo supre uma lacuna na literatura do conservadorismo contábil, que, até o momento, não teve a sua relação com os tributos diferidos pesquisada com os modelos consagrados pela literatura com adaptações que se adequam ao objetivo da pesquisa.

Outro motivo reside no fato de que após o processo de adoção das IFRS no Brasil ocorreu um aumento no distanciamento entre as normas contábeis e fiscais, logo gerando um aumento no montante dos tributos diferidos (Madeira & Costa Junior, 2016) acentuando mais a sua participação nas demonstrações contábeis.

A pesquisa estende a literatura que relaciona os tributos diferidos aos atributos da qualidade da informação contábil. Também contribui com a literatura do conservadorismo contábil, adicionando a análise de um determinante que pode contribuir para um melhor entendimento dessa que é uma das mais importantes características da contabilidade (Zhong & Li, 2016).

Como contribuição prática, o estudo investigou a possibilidade da presença do conservadorismo na norma contábil de tributos diferidos, quando a Estrutura Conceitual do CPC (CPC, 2019) não prevê o conservadorismo como característica qualitativa. Brouwer & Naarding (2018) ressaltam que o IASB discutiu a volta do conservadorismo, entretanto o órgão regulador entendeu que o retorno dessa

característica poderia afetar a neutralidade das demonstrações contábeis, evitando ativos e passivos estejam subestimados ou superestimados. Importante ressaltar que conservadorismo condicional não pode ser confundido com prudência. O primeiro refere-se à prática contábil de reconhecer mais tempestivamente as despesas do que as receitas. Por seu turno, a prudência, conforme o item 2.16 da Estrutura Conceitual do CPC (2019), exige que nos julgamentos, em situações de incerteza, a cautela deve prevalecer nas decisões. Além do mais, no item 2.17 a norma é bem clara ao afirmar que a prudência não se caracteriza pela assimetria no reconhecimento entre despesas e receitas o que vai de encontro ao tratamento dicotômico presente na norma de tributos diferidos.

Para realização do estudo foram estimados os dois modelos mais utilizados na literatura de conservadorismo condicional (Givoly & Hayn, 2000; Coelho & Lima, 2007; Paulo, Antunes & Formigoni, 2008; Heltzer, 2009; Lara, Osma & Penalva, 2009a; Lara, Osma & Penalva, 2009b; Coelho, Cia & Lima, 2010; Santos, Lima, Freitas & Lima, 2011; Rocha, Lima, Carvalho & Machado Neto, 2012; Li, 2015; Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Sousa, Sousa & Demonier, 2016; Degenhart, Beckhauser & Klann, 2018; Rocha & Bezerra, 2021; Scaramussa, Ramos & Scalzer, 2021; Martinez, Santana Junior & Sena, 2022; Machado, 2023; Machado & Rover, 2023): Basu (1997) e Ball e Shivakumar (2005) com duas amostras independentes, uma para cada modelo seguindo Martinez, Santana Junior e Sena, 2022, no período compreendido entre 2010 e 2022 composto pelas companhias abertas brasileiras não-financeiras por meio do método de análise de dados em painel.

Os resultados obtidos indicaram a presença de conservadorismo condicional nas empresas quando utilizados os modelos originais. Na aplicação do modelo de Basu (1997) adaptado não foi encontrada evidência de que os tributos diferidos

influenciam significativamente o nível de conservadorismo condicional, mas a inclusão da variável de interesse dos tributos diferidos aumentou o poder explicativo do modelo.

Quando da estimação do modelo de Ball e Shivakumar (2005) adaptado foi encontrada relação significativa entre o conservadorismo condicional e os tributos diferidos, porém com significância baixa de 10%, o que indica um resultado inclusivo. Assim, não foi possível vincular diretamente os tributos diferidos como um fator determinante no conservadorismo condicional das companhias brasileiras.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 TRIBUTOS DIFERIDOS

Alguns eventos e transações, representadas por receitas ou despesas, são reconhecidos em períodos distintos na contabilidade e para fins fiscais devido aos seus diferentes propósitos, dando origem assim as diferenças temporárias que por sua vez geram os ativos e passivos fiscais diferidos (Hanlon, 2003; Lynn, Seethamraju & Seetharaman, 2008).

Para as companhias abertas brasileiras, que são reguladas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), a norma que trata da contabilização dos tributos diferidos é a Resolução CVM n.º 109/2022 que consolidou o CPC 32. Este normativo, no seu item 15, determina que o passivo fiscal diferido deve ser registrado para todas as diferenças temporárias tributáveis existentes. Entretanto, em seu item 24, determina-se que o ativo fiscal diferido só pode ser reconhecido caso exista lucro tributável suficiente para compensar a diferença temporária dedutível que lhe deu origem. Nos itens 28 e 29 dessa norma é esclarecido que se considera como

disponibilidade de lucro tributável futuro a existência de: a) diferenças temporárias tributáveis que se reverterão no mesmo período de realização das diferenças temporária dedutíveis; b) lucro tributável suficiente nos períodos estimados de reversão das diferenças temporárias dedutíveis, ou c) oportunidades de planejamento tributário que gerarão lucro tributável suficiente nos períodos necessários.

É importante ressaltar que durante um período, além do cumprimento das exigências previstas pelo CPC 32, no Brasil as companhias abertas estavam sujeitas a exigências adicionais determinadas pela Instrução CVM n.º 371/2002, que vigorou entre o exercício de 2003 até 31/08/2020. Apesar desta norma estar atualmente revogada, ela estava vigente durante 85% do período da pesquisa e, supõe-se, que ela continua norteando o processo de reconhecimento dos tributos diferidos pelas companhias, entretanto, independente da vigência da Instrução CVM n.º 371/2002, a assimetria no reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos estava e continua presente nas disposições contidas no CPC 32.

A Instrução CVM n.º 371/2002 somente permitia o registro dos ativos fiscais diferidos, bem como sua respectiva manutenção caso, de forma cumulativa, possuir: a) histórico de rentabilidade, que é presumido pela ocorrência de lucro tributável em pelo menos 3 dos últimos 5 exercícios sociais e, b) expectativa de geração de lucros tributáveis futuros descontados a valor presente que possibilitassem a realização do ativo fiscal diferido em no máximo 10 anos comprovada por um estudo técnico de viabilidade.

Esse tratamento dicotômico entre ativo e passivos fiscais diferidos é resultante do método abrangente utilizado pela norma internacional, onde todas as diferenças temporárias tributáveis são reconhecidas independentemente da expectativa futura de saída de caixa, enquanto as diferenças temporárias dedutíveis somente são

registradas quando existe a probabilidade de o crédito tributário ser compensando (Brouwer & Naarding, 2018).

No entanto, Wong, Wong e Naiker (2011) relatam que na Nova Zelândia, antes da adoção das IFRS, a norma vigente que permitia que as empresas escolhessem entre o método abrangente ou parcial, onde somente os passivos fiscais diferidos que fossem se realizar em um futuro próximo eram reconhecidos gerava debate na literatura. Enquanto os partidários do método abrangente justificavam sua escolha no confronto entre receitas e despesas, os defensores do método parcial advogavam que o seu registrava apenas a parcela dos passivos fiscais que resultariam em prováveis recolhimentos de tributos gerando efetiva saída de caixa. Wong, Wong e Naiker (2011) finalizam afirmando que estudos anteriores indicavam que uma grande parcela dos passivos fiscais diferidos de longo prazo não se materializava em saída futura de caixa.

Já Gordon e Joos (2004) explicam que a norma contábil vigente no Reino Unido até o ano de 2000 (a partir de 2001 passou a vigorar uma norma aderente a internacional) somente era permitido a utilização do método parcial para o reconhecimento dos tributos diferidos, isto é, somente eram registrados os ativos e passivos fiscais diferidos que fossem se realizar em um futuro previsível, geralmente nos 3 ou 5 anos.

Seus defensores argumentavam que o reconhecimento do montante integral dos passivos fiscais diferidos, trariam consigo parcelas que remotamente gerariam saída de caixa. Suas preocupações residiam que esse aumento do passivo poderia aumentar a alavancagem das empresas, logo piorando sua classificação de risco, bem como reduzir os lucros acumulados.

Sob a égide das normas contábeis vigentes no Brasil, existem alguns exemplos de passivos fiscais diferidos que podem ser reconhecidos com pouca ou nenhuma perspectiva de recuperação. O Pronunciamento técnico CPC 28, que trata das propriedades para investimento, possibilita que tais ativos sejam mensurados a valor justo por meio do resultado (CPC 28, itens 30 e 35). Na hipótese de valorização do ativo, como contrapartida do aumento do ativo deverá ser reconhecida uma receita de ajuste a valor justo positiva, porém essa receita não será tributada no período corrente, mas somente no período em que ocorrer a alienação ou baixa do ativo (§ 1º Art. 97 da IN RFB n.º 1.700/2017). Nesse caso é gerada uma diferença temporária tributável e consequentemente um passivo fiscal diferido.

A grande questão é que as propriedades para investimento são terrenos ou edifícios mantidos para gerar renda (CPC 28, item 5), isto é, não são destinados para venda. Tal situação gera incerteza quanto ao momento de realização do respectivo passivo fiscal diferido, que vale lembrar, já foi registrado em contrapartida da despesa tributária, uma vez que tal diferença pode nunca se realizar.

Um outro exemplo desse tratamento, mas dessa vez relacionado com o ativo fiscal diferido são os planos de previdência de benefício definido regulados pelo CPC 33 (R1). Os passivos relativos a esses planos são mensurados anualmente de acordo com premissas atuariais e as regras do plano e parte da contrapartida desse ajuste é reconhecida em despesa (CPC 33 R, item 57). Contudo, essa despesa atuarial é indedutível no seu reconhecimento (Art. 70 da IN RFB n.º 1.700/2017) o que gera uma diferença temporária dedutível que caso cumpra os requisitos de reconhecimento determinados pelo CPC 32 pode dar origem a um ativo fiscal diferido. Porém, o problema reside no prazo de realização dessa diferença temporária, pois os planos de previdência duram décadas. Então, como a Instrução CVM n.º 371/2002 só permite

o reconhecimento de ativos fiscais diferidos que se realizem em no máximo 10 anos, uma grande parcela dessa rubrica não será reconhecida em contrapartida da receita tributária.

Brouwer e Naarding (2018) concluem que os atuais métodos para registros dos ativos e passivos fiscais diferidos de acordo com as normas atuais são bem distintos entre si, e que esses conceitos assimétricos no tratamento dos tributos diferidos resultam em conservadorismo. Brouwer e Naarding (2018) alertam que o conservadorismo não é uma característica qualitativa prevista na estrutura conceitual do CPC (CPC, 2019), desta maneira manter tais critérios de reconhecimento iriam contra uma das características qualitativas fundamentais, a representação fidedigna, pois com a presença do conservadorismo condicional as demonstrações financeiras deixariam de ser neutras e livres de viés. Tal postura conservadora pode ser comprovada pela maior verificabilidade no reconhecimento do ativo fiscal diferido (contrapartida em receita) comparado ao imediato registro dos passivos fiscais diferidos (contrapartida em despesa).

2.2 CONSERVADORISMO CONTÁBIL

O conservadorismo pode ser definido como o tratamento assimétrico no reconhecimento de receitas e despesas (Watts, 2003), devido a prática de uma maior verificabilidade para o reconhecimento de receitas, consideradas boas notícias do que das despesas, que representam as más notícias (Basu, 1997). Um complemento para essa definição foi feito por Watts e Zimmerman (1986) que relata a prática que a contabilidade deve reconhecer o menor valor entre as estimativas existentes para montantes existentes para os ativos e o maior para os passivos. Essa definição, segundo explicam Gonzaga e Costa (2009), é o chamado conservadorismo de lucros.

A outra corrente denominada conservadorismo de balanço, define conservadorismo quando existe a diferença entre o valor de mercado da empresa e o seu valor contábil do patrimônio líquido, o que segundo os autores resulta em um valor de mercado maior do que o contábil (Feltham & Ohlson, 1995).

Também existe a divisão entre conservadorismo condicional ou incondicional. A principal diferença está no fato de que o primeiro depende de novas notícias ou eventos econômicos (ex post) que afetam negativamente o patrimônio líquido mediante notícias adversas, mas não positivamente nas boas notícias, já o segundo independe de novas notícias (ex ante), pois está relacionado a práticas contábeis (Ruch & Taylor, 2005; Beaver & Ryan, 2005). Basu (2005) complementa afirmando que essa diferença se encontra no fato que o conservadorismo incondicional usa as informações conhecidas no momento do reconhecimento inicial do ativo, e que por outro lado, o conservadorismo condicional depende de informações recebidas posteriormente.

O conservadorismo incondicional, que independe de novas notícias, é derivado do processo contábil no reconhecimento inicial de ativo e passivo que não registram o *goodwill* correspondente (Beaver & Ryan, 2005; Zhong & Li, 2017). São exemplos de conservadorismo incondicional o reconhecimento imediato em despesa dos gastos com pesquisa e a depreciação e/ou amortização acelerada (taxa de depreciação e/ou amortização contábil maior que a depreciação/amortização econômica) que reduzem o valor do patrimônio líquido da empresa de forma imediata.

Já o conservadorismo condicional, que depende de novas notícias, caracteriza-se pelo reconhecimento no resultado das más notícias (despesas) de forma mais rápida do que as boas notícias, resultando assim em registro assimétrico entre despesas e receitas (Ruch & Taylor, 2015). Como exemplos de conservadorismo

condicional podemos citar o impairment de ativos (contas a receber, estoques, imobilizado etc.) e provisões para processos judiciais.

Nessa última vertente, Zhong e Li (2017) pontuam que o conservadorismo mitiga a assimetria informacional entre os diversos agentes pelo maior escrutínio para o reconhecimento das receitas, evitando o exagero de lucros pelos gestores e por requerer um registro mais célere das despesas, o que mitiga a possibilidade dos gestores de segurar as más notícias. Zhong e Li (2017) concluem afirmando que pesquisas têm evidenciado que acionistas, auditores, reguladores, fornecedores, clientes e credores são favoráveis ao conservadorismo.

Tal crédito deve-se ao do conservadorismo reduzir a assimetria informacional entre os gestores e os demais stakeholders garantindo uma melhor avaliação do desempenho da empresa pelos seus diversos usuários (Lara, Osma & Penalva, 2014) resultando na redução de custo de capital (Ahmed, Billings, Morton & Stanford-Harris, 2002; Lara, Osma & Penalva, 2011; Li, 2015) e melhora da governança corporativa (Almeida, Scalzer & Costa, 2008; Coelho & Lima, 2008; Lara, Osma & Penalva, 2009a).

Também é creditado ao conservadorismo um aumento na eficiência dos investimentos, pois reconhece as perdas tempestivamente, logo incentivando os gestores a evitarem a escolha ou a continuidade de investimentos com retorno negativo (Ball & Shivakumar, 2005; Ruch & Taylor, 2015). Basu (1997) aponta outras duas situações que são mitigadas pelo conservadorismo considerando que os gestores possuem um maior conhecimento da empresa do que os demais stakeholders.

Primeiro é com relação à remuneração dos gestores. Se esses pagamentos estiverem ligados os lucros divulgados, os gestores têm incentivos para evitar

qualquer transação que possa afetar esses lucros, logo o reconhecimento tempestivo das despesas reduz o lucro reportado, adequando a remuneração dos gestores em um patamar mais plausível.

O outro ponto refere-se ao debtholders ou credores em geral que com as perdas sendo reconhecidas mais rapidamente, alertam os credores sobre a situação da empresa, facilitando a precificação dos empréstimos ou até mesmo evidenciando a quebra de *covenants* (Ball & Shivakumar, 2005).

Apesar de todos os benefícios do conservadorismo apresentados nesse tópico, Zhong e Li (2017) informam que os dois principais reguladores contábeis do mundo: FASB (Financial Accounting Standards Board) responsável pelos princípios contábeis norte-americanos quanto o IASB (International Accounting Standards Board) que rege as normas contábeis internacionais excluíram de suas respectivas estruturas conceituais o conservadorismo como princípio norteador das demonstrações contábeis. Zhong e Li (2017) complementam que esses reguladores justificam essa decisão afirmando que o conservadorismo gera demonstrações contábeis enviesadas e são inadequadas para a precificação de ações.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE O RELACIONAMENTO ENTRE TRIBUTAÇÃO E CONSERVADORISMO CONTÁBIL

Watts (2003) propõe quatro explicações para o conservadorismo: a) contratos entre os stakeholders da empresa, b) litígios com os sócios/acionistas, c) tributação e, d) regulação. O relacionamento entre conservadorismo e tributação reside na possibilidade de diferimento no recolhimento dos tributos devido a assimetria no reconhecimento de receitas e despesas (Watts, 2003). Assim, como o conservadorismo induz um adiantamento no reconhecimento das despesas e/ou

atraso no registro das receitas, tal fato gera uma redução no resultado da empresa e, por conseguinte, uma redução transitória nos tributos sobre os lucros.

Investigando a correlação entre as quatro explicações para o conservadorismo de Watts (2003) e as duas formas de conservadorismo, condicional ou incondicional, Qiang (2007) evidenciou que o conservadorismo incondicional foi escolhido pelas empresas que apresentaram grande diminuição nos impostos.

Qiang (2007) ponderou que uma justificativa plausível para esse achado seria que o conservadorismo condicional seria indesejável para o planejamento tributário das empresas, pois geralmente as despesas registradas antecipadamente devido ao conservadorismo incondicional, como por exemplo despesas com pesquisa, são dedutíveis de acordo com a legislação fiscal, por outro lado, as despesas reconhecidas mais rapidamente relacionadas ao conservadorismo condicional, como por exemplo impairment de ativos, seriam indedutíveis.

Contudo, contrariando Qiang (2007), Lara, Osma e Penalva (2009b) encontraram evidências que a tributação não é somente afetada pelo conservadorismo incondicional, mas também pelo condicional, por meio de incentivos para deslocar resultados de um exercício para outro.

Lara, Osma e Penalva (2009b) explicam que o conservadorismo condicional é mais eficiente para deslocar resultados de um período para outro do que o incondicional, pois falta a esse último flexibilidade. Isso ocorre, porque os gestores são incentivados a reconhecer tempestivamente as despesas no período corrente ou diferir o registro das receitas para exercícios futuros com o objetivo de postergar o recolhimento de impostos.

A pesquisa de Guenther, Maydew e Nutter (1997) investigou se a alteração na forma de apuração do lucro tributável do regime de caixa (*cash method*) para o de competência (*accrual method*) introduzida pelo *Tax Reform Act* (TRA) de 1986 para grandes empresas (com faturamento superior a US\$ 5 milhões, na época) modificou o comportamento dessas companhias norte-americanas quanto ao reporte financeiro e o planejamento tributário.

Os resultados apontaram que as empresas obrigadas ao *accrual method* reconheceram menos lucro do que as que permaneceram no *cash method*, ou seja, quanto maior a ligação entre resultado contábil e fiscal (*book-tax conformity*), maior a tendência de diferimento de lucros, confirmando assim a ligação entre tributação e conservadorismo proposta por Watts (2003).

Kim e Jung (2007), por meio de uma amostra de 2.251 empresas sul coreanas no período compreendido entre 1997 e 2002, investigaram se o conservadorismo é utilizado para reduzir o recolhimento de tributos. As evidências revelaram um relacionamento positivo entre a carga tributária e o nível de conservadorismo das empresas sustentadas por três achados do estudo.

Em primeiro lugar, a utilização do conservadorismo incondicional pelas empresas está vinculada à magnitude das alíquotas marginais dos tributos. Em segundo, o grau de relação entre o conservadorismo incondicional e os impostos é maior nas empresas onde existe uma maior conexão entre o resultado contábil e fiscal (*book-tax conformity*). E por fim, o conservadorismo é menor quanto maior for os custos necessários para o planejamento tributário (*nontax costs*).

Tendo por objetivo analisar a associação entre as diferenças entre o lucro contábil e fiscal (*book-tax differences* – BTDF) e o conservadorismo, o estudo de Heltzer (2009), que examinou uma amostra de empresas norte americanas nos anos de 1994

a 2003, encontrou dois achados importantes. Primeiramente, empresas que possuíam um grande volume de BTB positivas apresentavam nível de conservadorismo no lucro contábil semelhante e maior conservadorismo condicional e incondicional no lucro tributável em relação as demais empresas.

Já as empresas que tinham grandes montantes de BTB negativas, quando comparadas as demais empresas, apresentavam um menor conservadorismo condicional e incondicional no resultado fiscal e maior nível de conservadorismo incondicional no resultado contábil, indicando que essas empresas possuíam menor qualidade nos lucros, pois, segundo Heltzer (2009), o conservadorismo incondicional tende a ser neutro e relacionado a piora na qualidade da informação contábil. Heltzer (2009) conclui afirmando que se deve ter cuidado ao utilizar as BTB's para mensurar o nível de conservadorismo contábil, pois este relacionamento é influenciado por outros fatores.

Por sua vez, a pesquisa de Campos, Sarlo Neto e Almeida (2010) teve por objetivo investigar a influência dos tributos sobre o lucro no nível de conservadorismo incondicional. Por meio de uma amostra de 162 companhias listadas na B3 nos anos de 2000 a 2006 ficou constatado que quanto maior for o montante da provisão de tributos sobre o lucro, maior é o nível de conservadorismo incondicional tanto em relação as empresas individualmente quanto àquelas pertencentes aos setores econômicos com valores acima da média dos tributos sobre o lucro.

Vale e Nakao (2017) investigaram se a neutralidade tributária que foi instituída pela Lei n.º 11.638/07, que propunha reduzir o nível de interferência da legislação tributária nas demonstrações contábeis (conformidade financeira-fiscal ou conformidade contábil-fiscal – CCF), impactou o nível de conservadorismo incondicional.

Por meio de uma amostra de 136 companhias listadas na B3 no período de 2002 a 2014 foi evidenciado que apenas nas companhias sujeitas a maior monitoramento (participantes do IBOVESPA) a tributação (CCF) não influencia o conservadorismo incondicional nos lucros reportados, característica presente em um ambiente de neutralidade tributária.

Dando continuidade ao estudo de Heltzer (2009), Koubaa e Jarboui (2017) pesquisaram a associação entre as BTD's e o nível de conservadorismo contábil em uma amostra de 28 companhias tunisianas dos setores comercial e industrial no período compreendido entre 2005 e 2012. Utilizando o modelo de Basu (1997) modificado por Khan e Watts (2009) os resultados evidenciaram que quanto maior o montante da BTD, BTD normal e BTD anormal menor o nível de conservadorismo condicional da empresa.

Considerando que um aumento do conservadorismo condicional, reconhecimento antecipado das despesas e postergação no registro das receitas, por parte das empresas é incentivado em um cenário de futura redução dos impostos, Bornemann (2018) por meio de uma pesquisa multinacional envolvendo 18 países no período compreendido entre 1995 e 2010, investigou a associação entre conservadorismo contábil e futuras reduções nas alíquotas de impostos mediada pelo nível de conexão entre o resultado contábil e fiscal (*book-tax conformity*) dos países.

Os resultados evidenciaram que em um cenário onde existe uma forte ligação entre resultado contábil-fiscal, o conservadorismo condicional possui uma relação positiva e significativa com futuras reduções de impostos, e que essa associação é maior nas empresas que concentram suas atividades nos países onde os impostos são reduzidos. Concluindo, não foi evidenciada associação entre conservadorismo incondicional e futuras reduções tributárias.

E por fim, Martinez, Santana Junior e Sena (2022) estudaram o relacionamento entre a agressividade tributária e o conservadorismo condicional. Foram utilizados dois modelos econométricos no estudo: a) o modelo clássico de Basu (1997) modificado com uma amostra de 237 companhias brasileiras e, secundariamente, b) o modelo serial de Basu (1997) com uma amostra de 365 companhias. Nos dois testes foi evidenciado que quanto maior for a agressividade tributária da empresa maior o nível de seu conservadorismo condicional.

E assim, com base na assimetria no critério para o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos (CPC, 2009; Brouwer & Naarding, 2018) e estudos anteriores que associaram o conservadorismo condicional à tributação (Heltzer, 2009; Koubaa & Jarboui, 2017; Bornemann, 2018; Martinez, Santana Junior & Sena, 2022) é formulada a seguinte hipótese de pesquisa:

H1: Os tributos diferidos contribuem para o conservadorismo condicional das companhias abertas brasileiras.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

3.1 AMOSTRA

Para a realização da pesquisa foi utilizada como amostra inicial as companhias brasileiras de capital aberto ativas listadas na B3. As companhias de capital fechado foram excluídas da amostra devido ao fato que seus dados são de difícil obtenção e não possuem cotação em mercado, informação exigida em um dos modelos econométricos utilizados. O período de coleta compreendeu os anos de 2010 a 2022. Escolheu-se esse período, pois 2010 foi o primeiro exercício social quando as companhias abertas divulgaram suas demonstrações financeiras de acordo com as

normas contábeis internacionais (IFRS) e 2022 o último período disponível no momento da pesquisa.

Seguindo as pesquisas anteriores sobre conservadorismo (Paulo, Cavalcante & Paulo, 2013; Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Sampaio, Coelho & Holanda, 2015; Sousa, Sousa & Demonier, 2016; Degenhart, Beckhauser & Klann, 2018; Rocha & Bezerra, 2021; Scaramussa, Ramos & Scalzer, 2021; Martinez, Santana Junior & Sena, 2022; Machado, 2023) foram retiradas as empresas dos setores financeiro e de seguros, porque tais companhias possuem atividades econômicas, estrutura de capital e regulação contábil específicas que distorcem das demais empresas da amostra. Também foram retiradas as observações que não possuíam todas as variáveis exigidas pelos modelos econométricos.

Os dados foram obtidos no banco de dados Economatica. Como foram utilizados dois modelos para medir o conservadorismo condicional, Basu (1997) e Ball e Shivakumar (2005), foram elaboradas duas amostras independentes para testar cada modelo separadamente assim como foi feito por Martinez, Santana Junior e Sena, 2022. A divisão das amostras teve como objetivo evitar a diminuição do número de observações no modelo de Ball e Shivakumar (2005), uma vez que o mesmo utiliza somente variáveis contábeis ao contrário do modelo de Basu (1997) que usa dados de preço e retorno de ações no contexto do pouco desenvolvido mercado de capitais brasileiro (Degenhart, Beckhauser & Klann, 2018). A Tabela 1 detalha a composição das amostras:

Tabela 1 – Composição das amostras

Amostra	Modelo de Basu (1997)		Modelo de Ball e Shivakumar (2005)	
	Empresas	Observações	Empresas	Observações
Amostra inicial	393	5.109	393	5.109
(-) Empresas financeiras e de seguros	(35)	(455)	(35)	(455)
(-) Observações com dados faltantes	(69)	(2.226)	(62)	(1944)
Amostra final	289	2.428	296	2.710

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.2 MODELOS ECONOMETRICOS

Para testar a hipótese de pesquisa foram utilizados os modelos de Basu (1997) e de Ball e Shivakumar (2005) que são os mais utilizados pela literatura. O modelo de Basu (1997) adaptado é apresentado conforme expressão abaixo:

$$Lucro_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 DR_{i,t} + \beta_2 R_{i,t} + \beta_3 R_{i,t} * DR_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (1)$$

Onde Lucro representa o lucro líquido do período dividido pelo valor de mercado da empresa, DR é uma variável *dummy* que assume 1 se $R < 0$, e 0 caso contrário, R é o retorno das ações durante 1 ano, iniciando-se 9 meses antes do término do fim do período analisado e terminando 3 meses após o fim desse período. O modelo de Basu (1997) é baseado na eficiência de mercado, isto é, o preço das ações espelharia as expectativas dos investidores quanto aos resultados futuros das companhias, assim os retornos positivos derivariam das “boas notícias” enquanto os negativos das “más notícias” (Almeida, Scalzer e Costa, 2008). Esse evento é capturado pelo coeficiente β_2 que se refere a associação entre retorno econômico e resultado contábil.

No modelo proposto o reconhecimento assimétrico das perdas (más notícias) e dos ganhos (boas notícias) são capturados pelos coeficientes β_1 e β_3 (Sousa, Sousa & Demonier, 2016). A defasagem temporal no registro contábil das “boas” e “más”

notícias é medida por β_1 , enquanto a intensidade dessa defasagem é mensurada por β_3 sendo esta a métrica de conservadorismo do modelo. (Antunes & Mendonça, 2008; Sousa, Sousa & Demonier, 2016). Assim, o conservadorismo é evidenciado quando β_3 se apresenta positivo e significativo, e quanto maior o seu coeficiente maior o nível de conservadorismo.

Para atingir o objetivo da pesquisa, foi incluída no modelo a variável índice de tributos diferidos (ITD) composta pelos valores dos ativos fiscais diferidos menos o montante dos passivos fiscais diferidos divididos pelo ativo total. Foi realizada a interação dessa variável com as variáveis do modelo original conforme prática amplamente utilizada na literatura (Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Sampaio, Coelho & Holanda, 2015; Sousa, Sousa & Demonier, 2016; Scaramussa, Ramos & Scalzer, 2021; Machado, 2023) para testar o efeito moderador da variável objeto de estudo no conservadorismo condicional dando origem ao modelo 2:

$$\begin{aligned} Lucro_{i,t} = & \beta_0 + \beta_1 DR_{i,t} + \beta_2 R_{i,t} + \beta_3 R_{i,t} * DR_{i,t} + \beta_4 ITD_{i,t} + \beta_5 DR_{i,t} * \\ & ITD_{i,t} + \beta_6 R_{i,t} * ITD_{i,t} + \beta_7 R_{i,t} * DR_{i,t} * ITD_{i,t} + \beta_8 CONTROLES_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \end{aligned} \quad (2)$$

Sendo que o coeficiente de interesse é somente β_7 que medirá se os tributos diferidos influenciam o conservadorismo condicional da empresa. Espera-se que esse coeficiente se apresente positivo e significativo.

Com o objetivo de proporcionar maior robustez aos resultados conforme largamente documentado na literatura do tema (Antunes & Mendonça, 2008; Costa, Costa, Amorim & Baptista, 2009; Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Sousa, Sousa & Demonier, 2016; Martinez, Santana Junior & Sena, 2022; Machado, 2023) também foi utilizado o modelo de Ball e Shivakumar (2005) que utiliza somente variáveis contábeis, isto é, sem utilizar variáveis de mercado como preço e retorno de ações.

Este modelo possui uma vantagem já que resulta em uma amostra maior quando comparado ao modelo de Basu (1997), uma vez que o mercado de capitais brasileiro é pouco desenvolvido (Degenhart, Beckhauser & Klann, 2018). Este modelo é descrito conforme expressão abaixo:

$$\Delta LL_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 D\Delta LL_{i,t-1} + \beta_2 \Delta LL_{i,t-1} + \beta_3 D\Delta LL_{i,t-1} * \Delta LL_{i,t-1} + \varepsilon_{i,t} \quad (3)$$

Onde $\Delta LL_{i,t}$ é a variação do lucro líquido do ano $t - 1$ para t , deflacionado pelo valor do ativo total em $t-1$. $D\Delta LL_{i,t-1}$ é uma variável *dummy* que assume valor de 1 se $\Delta LL_{i,t-1}$ for negativo e 0 caso contrário, $\Delta LL_{i,t-1}$ representa a variação do lucro por ação do período $t - 2$ para $t - 1$ deflacionado pelo valor do ativo total em $t-2$.

Como o conservadorismo exige uma maior verificação para o reconhecimento das “boas notícias” em comparação às “más notícias”, ocorre um adiamento no reconhecimento das receitas, o que tornam as variações positivas nos lucros mais persistentes e diminui a probabilidade de sua reversão, assim espera-se que o coeficiente β_2 seja nulo, por seu turno, assumindo que as despesas sejam reconhecidas tempestivamente, devido a sua baixa verificabilidade, geram resultados que sejam menos persistentes e mais propensos a serem revertidos nos períodos seguintes, logo espera-se que o coeficiente β_3 seja negativo e significativo (Ball & Shivakumar, 2005; Antunes & Mendonça, 2008; Costa, Costa, Amorim e Baptista, 2009). Dessa maneira, na presença de um coeficiente β_3 maior em módulo e negativo, maior o conservadorismo.

Da mesma forma que na equação 2, na equação 4 a variável de interesse IDT foi interagida com as demais variáveis do modelo 3 para testar a hipótese de pesquisa conforme expressão abaixo:

$$\Delta LL_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 D\Delta LL_{i,t-1} + \beta_2 \Delta LL_{i,t-1} + \beta_3 D\Delta LL_{i,t-1} * \Delta LL_{i,t-1} + \beta_4 \Delta ITD_{i,t-1}$$

$$+ \beta_5 D\Delta LL_{i,t-1} * ITD_{i,t} + \beta_6 \Delta LL_{i,t-1} * ITD_{i,t} + \beta_7 D\Delta LL_{i,t-1} * \Delta LL_{i,t-1} * ITD_{i,t} + \beta_8 CONTROLES_{i,t} + \varepsilon_{i,t} \quad (4)$$

Para o objetivo deste trabalho, o coeficiente de interesse é somente β_7 que evidenciou se o reconhecimento dos tributos diferidos traz impactos no nível de conservadorismo das companhias. Espera-se que esse coeficiente possua uma associação negativa e significativa com a variável dependente. Também, seguindo estudos anteriores (Khan & Watts, 2009; Martinez, Santana Junior & Sena, 2022), foram incluídas as seguintes variáveis de controle nas equações 2 e 4: Tamanho (TAM) representado pelo logaritmo natural do valor de mercado da empresa, *Market-to-book* (MTB), o valor de mercado da companhia dividido pelo valor do seu patrimônio líquido e Alavancagem (ALAV) sendo representada pelo montante da dívida da empresa dividida pelo seu valor de mercado. O quadro 1 apresenta um resumo das variáveis utilizadas nos modelos:

Quadro 1 – Variáveis dos modelos

Variável	Descrição	Fonte
$Lucro_{i,t}$	Lucro líquido do período dividido pelo valor de mercado da empresa i no ano t.	Basu (1997); Martinez, Santana Junior & Sena (2022)
$DR_{i,t}$	Variável Dummy que assume 1 se $R_{i,t}$ for positivo, 0 caso contrário.	Basu (1997)
$R_{i,t}$	Retorno da empresa i ao longo de 1 ano se iniciando 9 meses antes do fim do ano t e terminando 3 meses após o término do ano t.	Basu (1997)
$ITD_{i,t}$	Ativo fiscal diferido menos o passivo fiscal diferido deflacionado pelo valor do ativo total da empresa i no ano t.	Madeira & Costa Junior (2016); Schuh, Ribeiro, Simon & Kronbauer (2018); Ferreira, Kronbauer, Ott & Sekunda (2022)
$\Delta LL_{i,t}$	Variação do lucro líquido da empresa i do período t-1 para t,	Ball & Shivakumar (2005)

	deflacionado pelo valor do ativo total em t-1.	
$D\Delta LL_{i,t-1}$	Variável Dummy que assume 1 se $\Delta LL_{i,t-1}$ for negativo, 0 caso contrário.	Ball & Shivakumar (2005)
$\Delta LL_{i,t-1}$	Variação do lucro líquido da empresa i do período t-2 para t-1, deflacionado pelo valor do ativo total em t-2	Ball & Shivakumar (2005)
Tamanho	Logaritmo natural do valor de mercado da empresa.	Khan & Watts (2009); Martinez, Santana Junior & Sena (2022)
Market-to-book	Valor de mercado da empresa dividido pelo valor do patrimônio líquido.	Khan & Watts (2009); Martinez, Santana Junior & Sena (2022)
Alavancagem	Dívida dividida pelo valor de mercado da empresa	Khan & Watts (2009); Martinez, Santana Junior & Sena (2022)

Fonte: Elaborado pelo autor.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS

Na tabela 2 são apresentadas as estatísticas descritivas da amostra 1 onde foi aplicado o modelo de Basu (1997). A média do índice de tributos diferidos foi negativa em 0,0031 o que denota um montante maior de passivo fiscal diferido quando comparado aos valores de ativos fiscais diferidos, resultado esperado considerando que os passivos fiscais diferidos são sempre reconhecidos. Outro ponto de destaque é o seu desvio-padrão de 0,0399 evidenciando uma baixa dispersão dessa variável.

O lucro apresentou uma média negativa de 0,1831 provavelmente devido às crises financeiras ocorridas no período de 2014 a 2016 e a da pandemia de COVID-19 nos anos de 2020 e 2021. O retorno médio das companhias no período foi de

6,43%, entretanto com uma mediana de -16,24% sinalizando uma grande dispersão dos dados, com 50,25% das companhias apresentando retornos negativos, isto é, quase uma divisão igualitária entre as empresas com retornos positivos e negativos.

Tabela 2 – Estatísticas descritivas da amostra 1

Variáveis	N	Média	Desvio Padrão	Mín.	1º Quart.	Mediana	3º Quart.	Máx.
Lucro	2.428	- 0,1831	0,7125	- 2,8160	- 0,2993	0,04786	0,1050	0,2392
DR	2.428	0,5025	0,5001	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
R	2.428	6,4394	45,0730	- 62,6230	- 25,3741	- 0,1624	30,658	113,2606
ITD	2.428	- 0,0031	0,0399	- 0,0934	- 0,0215	0,00	0,0184	0,0733
TAM	2.428	14,1432	2,0736	10,1589	12,5741	14,4056	15,7437	17,4137
MTB	2.428	1,8123	1,8271	- 0,3653	0,5785	1,2981	2,4523	6,8295
ALAV	2.428	1,4473	2,4012	0,00	0,1659	0,5353	1,3590	9,8369

Fonte: Elaborada pelo autor.

As estatísticas descritivas da amostra 2 que foram testadas pelo modelo de Ball e Shivakumar (2005) estão dispostas na tabela 3. De modo semelhante ao observado na tabela 2 foi evidenciado uma média de ITD negativa de 0,3795, ou seja, em média os passivos fiscais diferidos líquidos representam em média 37,95% dos ativos totais devido principalmente ao seu critério de reconhecimento.

A variação do lucro líquido $\Delta LL_{i,t}$ foi em média positiva no período, bem como a sua variável defasada $\Delta LL_{i,t-1}$. Estes resultados são corroborados pelo fato de 57,42% das observações possuírem variação positiva no resultado defasado, o que em tese não sinaliza presença de conservadorismo.

Tabela 3 – Estatísticas descritivas da amostra 2

Variáveis	N	Média	Desvio Padrão	Mín.	1º Quart.	Mediana	3º Quart.	Máx.
$\Delta LL_{i,t}$	2.710	0,0060	0,0738	- 0,1565	- 0,2482	0,0039	0,0322	0,1851
$D\Delta LL_{i,t-1}$	2.710	0,4258	0,4946	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
$\Delta LL_{i,t-1}$	2.710	0,0101	0,7355	- 0,1458	- 0,0214	0,0061	0,0366	0,1908
ITD	2.710	- 0,3795	0,3952	- 0,0934	- 0,2159	0,00	0,1760	0,7127
TAM	2.710	14,0809	2,0616	10,1190	12,52	14,3531	15,6469	17,3366
MTB	2.710	1,8110	1,8210	- 0,3940	0,5847	1,3109	2,4720	6,8070
ALAV	2.710	1,3601	2,1616	0,00	0,1593	0,5336	1,3369	8,7258

Fonte: Elaborada pelo autor.

4.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO

A matriz de correlação das variáveis da amostra 1 está detalhada na tabela 4. Como esperado existe uma correlação positiva e significativa entre lucro e retorno e significativa e negativa entre lucro e a variável dummy DR evidenciando a eficiência do mercado, isto é, os resultados contábeis são incorporados no preço das ações. Outro destaque fica por conta da correlação positiva entre o ITD e o lucro, explicado pelo fato da necessidade de lucratividade para o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos e pelo impacto que os tributos diferidos exercem no lucro contábil.

Também é importante salientar a correlação positiva e significativa entre o lucro e o retorno com as variáveis de controle TAM e MTB indicando um relacionamento entre valor de mercado com lucratividade e retorno. Na mesma linha pode-se observar a correlação negativa e significativa entre a alavancagem e o lucro e retorno, uma vez que quanto maior a alavancagem maiores são as despesas financeiras e a percepção de risco pelos investidores.

Tabela 4 – Matriz de correlação das variáveis da amostra 1

	Lucro	DR	R	ITD	TAM	MTB	ALAV
Lucro	-						
DR	-0,1584***	-					
R	0,1852***	- 0,7801***	-				
ITD	0,1061***	0,0076	-0,0200	-			
TAM	0,4712***	-0,1934***	0,1577***	0,1706***	-		
MTB	0,2888***	-0,1856***	0,1940***	0,1569***	0,4426***	-	
ALAV	-0,6884***	0,1816***	-0,1782***	-0,0849***	-0,4729***	-0,3562***	-

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Já a tabela 5 apresenta a matriz de correlação de variáveis da amostra 2 com destaque para a correlação negativa e significativa entre $\Delta LL_{i,t}$ e $\Delta LL_{i,t-1}$ indicando que as perdas são reconhecidas tempestivamente (Rocha & Bezerra, 2021), isto é, denotando a presença de conservadorismo. Entretanto, o

que chama a atenção é a não correlação de ITD com a variável dependente $\Delta LL_{i,t}$ uma vez que os tributos diferidos impactam o resultado contábil. Uma possível explicação seria que a correção é com o delta do lucro líquido e não com o lucro líquido do período.

Tabela 5 – Matriz de correlação das variáveis da amostra 2

	$\Delta LL_{i,t}$	$D\Delta LL_{i,t-1}$	$\Delta LL_{i,t-1}$	ITD	TAM	MTB	ALAV
$\Delta LL_{i,t}$	-						
$D\Delta LL_{i,t-1}$	0,1296***	-					
$\Delta LL_{i,t-1}$	-0,2316***	-0,6840***	-				
ITD	0,0016	0,0025	-0,0326*	-			
TAM	0,0394**	-0,1225***	0,0307	0,1809***	-		
MTB	0,0874***	-0,1189***	0,0609***	0,1566***	0,4372***	-	
ALAV	-0,0446**	0,1066***	-0,0770***	-0,0735***	-0,4631***	-0,3575***	-

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

4.3 MODELOS ECONOMETRICOS

Os resultados dos modelos econométricos são apresentados nas tabelas 6 e 7. Para a estimações dos modelos desse estudo foi utilizada a análise de dados em painel que, segundo Fávero et al. (2009), permite trabalhar com um número maior de observações, assim resultando na redução dos problemas de multicolinearidade das variáveis explicativas. Para a mitigação dos problemas dos outliers foi realizada a winsorização das variáveis contínuas ao nível de 5%.

Para a escolha da melhor modelo de dados em painel foram realizados os testes de Chow (1960), LM de Breush-Pagan (1980) e de Hausman (1978). Para as equações 1 e 2 que estimaram o modelo de Basu (1997) foi escolhido o painel com efeito fixo e para as equações 3 e 4 que testaram o modelo de Ball e Shivakumar (2005) foi utilizado o modelo MQO (*pooled*).

Tabela 6 – Resultados da estimação do modelo de Basu (1997)

	Variável	Equação 1			Equação 2		
		Coeficiente	Estatística t	P valor	Coeficiente	Estatística t	P valor
β_0	Constante	0,0157	0,33	0,742	-2,3224***	-8,67	0,000
β_1	DR	0,1742***	4,65	0,000	0,1119***	3,49	0,000
β_2	R	0,0014***	2,88	0,004	0,0012***	2,91	0,004
β_3	R x DR	0,0070***	6,71	0,000	0,0018**	1,96	0,050
β_4	ITD	-	-	-	1,3653**	2,13	0,033
β_5	DR x ITD	-	-	-	-0,7222	-0,92	0,358
β_6	R x ITD	-	-	-	-0,0043	-0,45	0,654
β_7	R x DR x ITD	-	-	-	- 0,0039	-0,19	0,848
β_8	TAM	-	-	-	0,1704***	9,04	0,000
β_9	MTB	-	-	-	-0,0209**	-2,38	0,017
β_{10}	ALAV	-	-	-	-0,1489***	-17,97	0,000
R ² within		9,46%			35,26%		
Estatística F		14,79***			52,40***		
Observações		2.428			2.428		

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

A tabela 6 apresenta os resultados das equações 1 e 2 onde foram estimados o modelo de Basu (1997) tradicional e o ajustado, respectivamente. Os resultados apontaram que a equação 1 está adequada, pois apresentou significância do teste F ao nível de 1% e poder preditivo de 9,46%, além que todas as variáveis se mostraram significativas ao nível de 1%.

O sinal positivo e significativo do coeficiente β_2 indica o relacionamento direto entre o resultado contábil e o retorno das ações, confirmando a eficiência de mercado. Já o coeficiente positivo e significativo do coeficiente β_1 confirma a tempestividade da informação contábil na transmissão das “más notícias” em comparação às “boas notícias” já absorvidas pelo mercado.

E, por fim, o coeficiente β_3 que mede a intensidade da defasagem temporal no reconhecimento das “boas e más notícias” apresentou-se positivo e significativo evidenciando que as companhias abertas brasileiras são conservadoras, pois reconhecem mais oportunamente as perdas do que os ganhos. Este resultado

corroborar estudos nacionais anteriores (Rocha, Lima, Carvalho & Machado Neto, 2012; Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Scaramussa, Ramos & Scalzer, 2021; Martinez, Santana Junior & Sena; 2022; Machado, 2023)

Na equação 2 a variável objeto de estudo ITD foi interagida com as variáveis do modelo original de Basu (1997) mais a inclusão das variáveis de controle. Primeiramente, esta equação se mostrou adequada devido a significância do teste F à 1%. É possível identificar dois achados nos resultados obtidos. Primeiro com o aumento do poder explicativo (R^2) para 35,26% com a inclusão das novas variáveis e a significância da variável ITD e das variáveis de controle denota que os tributos diferidos são relevantes para explicar o conservadorismo condicional das companhias.

Em segundo lugar, entretanto, o coeficiente de interesse β_7 mostrou-se negativo e sem significância estatística, de forma que não podemos rejeitar a hipótese nula, isto é, não existem evidências suficientes para afirmar que o reconhecimento dos tributos diferidos é determinante para o conservadorismo condicional das empresas.

Com base nesse resultado podemos inferir que, apesar do modelo assimétrico no reconhecimento dos tributos diferidos, onde o passivo fiscal diferido sempre é reconhecido, a despesa (perda ou “má notícia”) registrada em contrapartida ao passivo fiscal diferido não estaria sendo antecipada, mas somente registrada adequadamente pelo regime de competência, deste modo tal prática não se caracterizaria como conservadorismo condicional.

Tabela 7 – Resultados da estimação do modelo de Ball e Shivakumar (2005)

	Variável	Equação 3			Equação 4		
		Coeficiente	Estatística t	P valor	Coeficiente	Estatística t	P valor
β_0	Constante	0,0173***	3,03	0,002	-0,0050	-0,38	0,707
β_1	$D\Delta LL_{i,t-1}$	-0,01375***	-3,58	0,000	-0,1178***	-3,07	0,002
β_2	$\Delta LL_{i,t-1}$	-0,1707***	-5,47	0,000	-0,1251***	-3,81	0,000
β_3	$D\Delta LL_{i,t-1} \times \Delta LL_{i,t-1}$	-0,3169***	-5,89	0,000	-0,4100***	-7,07	0,000
β_4	ITD	-	-	-	-0,0709*	-1,78	0,076
β_5	$D\Delta LL_{i,t-1} \times ITD$	-	-	-	0,4198	0,67	0,503
β_6	$\Delta LL_{i,t-1} \times ITD$	-	-	-	2,0070*	1,85	0,065
β_7	$D\Delta LL_{i,t-1} \times \Delta LL_{i,t-1} \times ITD$	-	-	-	-1,5901*	-1,70	0,090
β_8	TAM	-	-	-	0,0009	1,09	0,277
β_9	MTB	-	-	-	0,0033***	3,89	0,000
β_{10}	ALAV	-	-	-	-0,0011	-1,48	0,138
R ² within		13,29%			14,37%		
Estatística Chi2		307,44***			355,06***		
Observações		2.710			2.710		

***, ** e *: Significante aos níveis de 1%, 5% e 10%, respectivamente.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Já a tabela 7 detalha os resultados das equações 3 e 4, nas quais foram testadas, respectivamente, o modelo original e adaptado de Ball e Shivakumar (2005). Primeiramente é importante destacar a adequação das estimações pelos resultados significantes da estatística Chi2. Na equação 3, considerando que a variável de interesse $D\Delta LL_{i,t-1} \times \Delta LL_{i,t-1}$ apresentou coeficiente negativo e significativo ao nível de 1% e que a soma de $\beta_2 + \beta_3$ (-0,4876) é menor que 0, fica evidenciado que as perdas são reconhecidas com menor verificabilidade, sendo por isso mais transitórias tendendo a serem revertidas nos períodos seguintes revelando traços de conservadorismo nas companhias abertas brasileiras em linha com estudos nacionais anteriores (Demonier, Almeida & Bortolon, 2015; Sousa, Sousa & Demonier, 2016; Degenhart, Beckhauser & Klann, 2018).

Quando são comparados esses resultados com os resultados da equação 4, adaptada, é possível fazer 2 apontamentos. Em primeiro lugar a equação 4 possui um maior poder explicativo (R² de 14,37%) do que a da equação 3 e que ocorreu um aumento no módulo do coeficiente β_3 , que é métrica de conservadorismo do modelo

de Ball e Shivakumar (2005), crescendo de -5,89 para -7,07, isto é, aumentando a intensidade do conservadorismo dando indicativos que a interação da variável ITD (significativa) e a inclusão das variáveis de controle auxiliam na identificação do conservadorismo condicional.

Em seguida é possível constatar que a variável de interesse $D\Delta LL_{i,t-1} \times \Delta LL_{i,t-1}$ x ITD apresentou coeficiente negativo e significativo ao nível de 10% e que a soma dos parâmetros $\beta_2 + \beta_3 + \beta_6 + \beta_7$ (-0,1182) é menor que 0, o que indica uma fraca evidência que o método assimétrico de reconhecimento dos tributos diferidos influencia o conservadorismo condicional das companhias brasileiras, contudo devido à baixa carga estatística de β_7 , o mais prudente é considerar o resultado como inconclusivo.

Uma das possíveis explicações para as diferentes conclusões advindas dos resultados das equações 2 e 4 são os diferentes tamanhos das amostras conforme já destacado por Degenhart, Beckhauser e Klann (2018) devido ao baixo desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, o que resulta em menos dados relativos a preços e retorno de ações, em comparação aos dados estritamente contábeis.

5. CONCLUSÃO

Os tributos diferidos são um tema bastante polêmico na contabilidade, devido principalmente à sua complexidade e alto nível de incertezas e estimativas inerentes ao seu reconhecimento. Um dos tópicos dos tributos diferidos mais controversos é seu método assimétrico de reconhecimento, onde os passivos fiscais diferidos são registrados, mas os ativos fiscais diferidos somente são reconhecidos na existência

de expectativa de resultados tributáveis futuros denotando um comportamento mais conservador do que nos demais ativos e passivos.

Este estudo teve por objetivo investigar se esse método assimétrico de reconhecimento influencia o nível de conservadorismo das companhias abertas brasileiras no período de 2010 a 2022, isto é, após a adoção das IFRS no Brasil. Para tanto, foram utilizados os dois modelos de conservadorismo condicional mais presentes na literatura: Basu (1997) e Ball e Shivakumar (2005).

Pelas estatísticas descritivas foi possível observar que, em média, o montante dos passivos fiscais diferidos é maior do que os ativos fiscais diferidos. Na amostra do modelo de Ball e Shivakumar (2005), o passivo fiscal diferido na média representou 37,95% dos ativos totais indicando a relevância dessa rubrica contábil. Pela análise das correlações foi evidenciado correlação positiva e significativa entre lucro e retorno, sinalizando que o mercado incorpora na precificação das ações o resultado contábil.

Na aplicação dos dois modelos econométricos originais, isto é, sem a interação com a variável de tributos diferidos, foi detectada a presença de conservadorismo condicional nas amostras no período pesquisado, evidenciando que as companhias abertas brasileiras reconhecem mais tempestivamente as perdas (más notícias) do que os ganhos (boas notícias).

Quando da interação da variável objeto de interesse (ITD) e de controle com as variáveis dos modelos originais foram encontrados diferentes resultados. No modelo de Basu (1997) adaptado ocorreu um aumento no R^2 de 14,79% para 35,26% denotando a importância dos tributos diferidos para explicação do conservadorismo condicional, entretanto não foi possível inferir que os tributos diferidos impactam o conservadorismo condicional das empresas, pois apesar da variável ITD se mostrar significativa, o coeficiente β_7 que avalia a interação entre tributos diferidos e

conservadorismo contábil não apresentou significância estatística, logo o método assimétrico de reconhecimento dos ativos e passivos fiscais diferidos não impacta o nível de conservadorismo das empresas.

Por outro lado, quando estimado o modelo de Ball e Shivakumar (2005) adaptado o mesmo apresentou R^2 um pouco maior que o modelo original, o módulo do coeficiente β_3 cresceu quando comparado ao modelo original e que a variável de interesse $D\Delta LL_{i,t-1} \times \Delta LL_{i,t-1} \times ITD$ apresentou coeficiente negativo e significativo ao nível de 10% e que a soma dos parâmetros $\beta_2 + \beta_3 + \beta_6 + \beta_7$ (-0,1182) é menor que 0 o que representa uma fraca evidência de que os tributos diferidos influenciam o conservadorismo condicional, entretanto como a carga estatística encontrada foi muito baixa, optou-se por considerar o resultado como inconclusivo.

Assim, de acordo com as evidências obtidas não foi possível rejeitar a hipótese nula, isto é, não foi possível inferir com segurança que os tributos diferidos são um fator determinante no conservadorismo condicional das companhias abertas brasileiras, dessa maneira os métodos e critérios da norma de tributos diferidos não vão de encontro com o disposto na estrutura conceitual do CPC. Uma explicação plausível para estes resultados, seria que a despesa registrada em contrapartida ao reconhecimento do passivo fiscal diferido não está sendo antecipada, mas somente sendo reconhecida corretamente segundo o regime de competência, o que legitima o reconhecimento do passivo fiscal diferido tempestivamente que será revertido obrigatoriamente no futuro.

Para futuras pesquisas sugere-se a investigação reversa: verificar se o conservadorismo condicional influencia o reconhecimento dos tributos diferidos, de forma a ampliar a literatura deste controverso tópico da contabilidade, bem como estender a literatura nacional sobre o conservadorismo condicional.

REFERÊNCIAS

- Ahmed, A. S., Billings, B. K., Morton, R. M., & Stanford-Harris, M. (2002). The role of accounting conservatism in mitigating bondholder-shareholder conflicts over dividend policy and in reducing debt costs. *The Accounting Review*, 77(4), 867–890.
- Almeida, J. C. G., Scalzer, R. S., & Costa, F. M. (2008). Níveis diferenciados de governança corporativa e grau de conservadorismo: estudo empírico em companhias abertas listadas na Bovespa. *Revista de contabilidade e Organizações*, 2(2), 118–131.
- Antunes, G. A., & Mendonça, M. D. (2008). Impacto da adesão aos níveis de governança da BOVESPA na qualidade da informação contábil: uma investigação acerca da oportunidade, relevância e do conservadorismo contábil utilizando dados em painel. *Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional dos programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis*, Salvador, BA, Brasil, 2º.
- Ball, R., & Shivakumar, L. (2005). Earnings quality in UK private firms: comparative loss recognition timeliness. *Journal of accounting and economics*, 39, 83-128.
- Basu, S. (1997). The conservatism principle and the asymmetric timeliness of earnings. *Journal of accounting and economics*, 24, 3-37.
- Basu, S. (2005). Discussion of “Conditional and Unconditional Conservatism: Concepts and Modeling”. *Review of Accounting Studies*, 10, 311-321.
- Beaver, W. H., & Ryan, S. G. (2005). Conditional and Unconditional Conservatism: Concepts and Modeling. *Review of Accounting Studies*, 310, 269-309.
- Bornemann, T (2018). Tax Avoidance and Accounting Conservatism [Research Paper Nº 2018-04]. *Vienna University of Economics and Business*, Viena, Áustria.
- Breusch, T. S., & Pagan, A. R. (1980). The Lagrange Multiplier Test and its Applications to Model Specification in Econometrics. *The Review of Economic Studies*, 47(1), 239–253.
- Brouwer, A., & Naarding, E. (2018). Making deferred taxes relevant. *Accounting in Europe*, 15(2), 200-230.
- Campos, G. M., Sarlo Neto, A, & Almeida, J. E. F. D. (2010). A Influência da Tributação no Grau de Conservadorismo das Empresas. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 5(2).
- Chang, C., Herbohn, K., & Tutticci, I. (2009). Market’s perceptions of deferred tax accruals. *Accounting and Finance*, 49(4), 645-673.
- Chow, G. C. (1960). Tests of Equality Between Sets of Coefficients in Two Linear Regressions. *Econometrica*, 28(3), 591–605.

- Coelho, A. C., & Lima, I. S. (2007). Qualidade informacional e conservadorismo nos resultados contábeis publicados no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 18(45), 38-49.
- Coelho, A. C. D., & Lima, I. S. (2008). Segmentos de governança Bovespa: diferenças nos graus de conservadorismo condicional na divulgação de resultados contábeis. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 1(1), 17-32.
- Coelho, A. C. D., Cia, J. N. de S., & Lima, I. S. (2010). Conservadorismo condicional na divulgação de lucros em companhias abertas Brasileiras: diferenças entre emissoras e não emissoras de ADR e entre sistemas contábeis. *Revista de Administração Mackenzie*, 11(1), 117-149.
- Comissão de Valores Mobiliários. (2002). *Instrução CVM n.º 371*. Dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. Recuperado de <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/300/instr371.pdf>.
- Comissão de Valores Mobiliários. (2022). *Resolução n.º 109*. Aprova a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 32 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de tributos sobre o lucro. Recuperado de <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol109.pdf>
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 28: Propriedade para Investimento*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/320_CPC_28_rev%2014.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). *Pronunciamento Técnico CPC 32: Tributos sobre o lucro*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2020.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2012). *Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1): Instrumentos Financeiros*. Recuperado de http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/350_CPC_33_R1_rev%2013.pdf
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2019). *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Recuperado de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)
- Costa, R. A., Costa, F. M., Amorim, G., & Baptista, E. C. S. (2009). O impacto da regulação no conservadorismo das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 12(3), 28-37.
- Degenhart, L., Beckhauser, S. P. R., & Klann, R. C. (2018). Remuneração de executivos e conservadorismo condicional de empresas brasileiras. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 21(2), 160–177.

- Demonier, G. B., Almeida, J. E. F de, & Bortolon, P. M (2015). O impacto das restrições financeiras na prática do conservadorismo contábil. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 17(57), 1.264–1.278.
- Fávero, L. P., Belfiore, P., Silva, F. L. da & Chan, B. L. (2009). *Análise de dados: Modelagem multivariada para tomada de decisões*. São Paulo: Elsevier.
- Feltham, G. A., & Ohlson, J. A. (1995). Valuation and Clean Surplus Accounting for Operating and Financial Activities. *Contemporary Accounting Research*, 11(2), 689-731.
- Ferreira, J. C., Kronbauer, C. A., Ott, E., & Sekunda, A. (2022). *Income smoothing e gerenciamento de resultados por diferimento tributário sobre o resultado em companhias listadas na B3. Anais do Congresso da Associação Nacional dos programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis*, Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 16^o
- Flagmeier, V. (2022). The information content of deferred taxes under IFRS. *European Accounting Review*, 31(2), 495-518.
- Givoly, D, & Hayn, C. (2000). The changing time-series properties of earnings, cash flows and accruals: Has financial reporting become more conservative? *Journal of accounting and economics*, 29, 287–320.
- Gonzaga, R. P., & Costa, F. M. (2009). A relação entre o conservadorismo contábil e os conflitos entre acionistas controladores e minoritários sobre as políticas de dividendos nas empresas brasileiras listadas na Bovespa. *Revista Contabilidade & Finanças*, 20(50), 95-109.
- Gordon, E. A., & Joos, P. R. (2004). Unrecognized Deferred Taxes: Evidence from the U.K. *The Accounting Review*, 79(1), 97-124.
- Graham, J. R., Ready, J. S., & Shackelford, D. A. (2012). Research in accounting for income taxes. *Journal of accounting and economics*, 53, 412-434.
- Guenter, D. A., Maydew, E. L., & Nutter, S. E. (1997). Financial reporting, tax costs, and book-tax conformity. *Journal of accounting and economics*, 23, 225-248.
- Hanlon, M. (2003). What Can We Infer about a Firm's Taxable Income from Its Financial Statements? *National Tax Journal*, 56(4), 831-863.
- Hausman, J. A. (1978). Specification Tests in Econometrics. *Econometrica*, 46(6), 1251-1271.
- Heltzer, W. (2009). Conservatism and Book-Tax Differences. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 24(3), 469-504.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (1999). *Teoria da Contabilidade* (Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente.). São Paulo, SP: Atlas.

- Khan, M., & Watts, R. L. (2009). Estimation and empirical properties of a firm-year measure of accounting conservatism. *Journal of accounting and economics*, 48, 132-150.
- Kim, B., & Jung, K (2007). The Influence of Tax Costs on Accounting Conservatism [Working Paper Nº 2007-006]. *Korea Advanced Institute of Science and Technology*, Seoul, Korea.
- Koubaa, R. R., & Jarboui, A. (2017). Normal, abnormal book-tax differences and accounting conservatism. *Asian Academy of Management Journal of Accounting and Finance*, 13(1), 113-142.
- Lara, J. M. G, Osma, B. G., & Penalva, F. (2009a). Accounting conservatism and corporate governance. *Review of Accounting Studies*, 14(1), 161–201.
- Lara, J. M. G, Osma, B. G., & Penalva, F. (2009b). The Economic Determinants of Conditional Conservatism. *Journal of Business Finance & Accounting*, 36(3) & (4), 336–372.
- Lara, J. M. G, Osma, B. G., & Penalva, F. (2011). Conditional conservatism and cost of capital. *Review of Accounting Studies*, 16, 247–271.
- Lara, J. M. G, Osma, B. G., & Penalva, F. (2014). Information Consequences of Accounting Conservatism. *European Accounting Review*, 23(2), 173–198.
- Li, X. (2015). Accounting Conservatism and the Cost of Capital: An International Analysis. *Journal of Business Finance & Accounting*, 42(5) & (6), 555–582.
- Lynn, S. G., Seethamraju, C., & Seetharaman, A. (2008). Incremental Value Relevance of Unrecognized Deferred Taxes: Evidence from the United Kingdom. *Journal of the American Taxation Association*, 30(2), 107–130.
- Machado, J. H. (2023). Ativos intangíveis e conservadorismo no mercado acionário brasileiro. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 17(1), 26–44.
- Machado, V. N., & Rover, S. (2023). Enforcement and accounting conservatism: analysis of publicly capital companies in the G20 member countries. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 20(54), 1-16.
- Mackenzie, B., Coetsee, D., Njikizana, T., Chamboko, R., Colyvas, B., & Hanekom, B. (2013). *IFRS 2012: Interpretação e aplicação*. Porto Alegre: Bookman.
- Madeira, F. L., & Costa Junior, J. V. (2016). Características dos tributos diferidos nas companhias abetas brasileiras após a adoção das IFRS. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 8(3), 126-147.
- Martinez, A. L., Santana Junior, J. L., & Sena, T. R. (2022). Agressividade tributária como fator determinante do conservadorismo condicional no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 33(90).

- Paulo, E., Antunes, M. T. P., & Formigoni, H. (2008). Conservadorismo contábil nas companhias abertas e fechadas brasileiras. *Revista de Administração de Empresas*, 48(3), 46-60.
- Paulo, I. S. I. de Melo, Cavalcante, P. R. N., & Paulo, E. (2013). Relação entre qualidade da auditoria e conservadorismo contábil nas empresas brasileiras. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 7(3), 305–327.
- Qiang, X. (2007). The Effects of Contracting, Litigation, Regulation, and Tax Costs on Conditional and Unconditional Conservatism: Cross-Sectional Evidence at the Firm Level. *The Accounting Review*, 82(3), 759-796.
- Receita Federal do Brasil. (2017). *Instrução Normativa RFB n.º 1.700*. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Recuperado de <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>.
- Rocha, B., Lima, A. V., Carvalho, F. A. de, & Machado Neto, M. M. (2012). Um estudo empírico sobre o conservadorismo contábil no Brasil – período de 1995 a 2010. *Pensar Contábil*, 14(55), 52-59.
- Rocha, S. P. de, & Bezerra, F. A. (2021). O reconhecimento tempestivo de perda nas empresas brasileiras sob investigação de corrupção. *Revista Contabilidade & Finanças*, 32(86), 224–240.
- Ruch, G. W., & Taylor, G. (2015). Accounting conservatism: A review of the literature. *Journal of Accounting Literature*, 34, 17-38.
- Sampaio, T. C. Q., Coelho, A. C. D., & Holanda, A. P. (2015). Adoção de conservadorismo nos lucros em períodos de crise financeira: evidências no Brasil. *Enfoque Reflexão Contábil*, 34(1), 71–85.
- Santos, L. P. G. dos, Lima, G. A. S. F. de, Freitas, S. C. de & Lima, I. S. (2011). Efeito da Lei 11.638/07 sobre o conservadorismo condicional das empresas listadas BM&FBOVESPA. *Revista Contabilidade & Finanças*, 22(56), 174-188.
- Scaramussa, F. M., Ramos, P. M., & Scalzer, R. S. (2021). A explosão do número de acionistas no mercado de capitais brasileiro: qual a relação com o conservadorismo contábil? *Revista Universo Contábil*, 17(3), 160–174.
- Schuh, C., Ribeiro, S. P., Simon, D. S., & Kronbauer, C. A. (2018). Fatores influenciadores do reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas do ibovespa. *Revista Universo Contábil*, 14(1), 29-49.
- Souza, E. F., Souza, A. F. de, & Demonier, G. B. (2016). Adoção das IFRS no Brasil: efeitos no conservadorismo contábil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 10(2), 136–147.

- Vale, J. P. S. D., & Nakao, S. H. (2017). Conservadorismo incondicional nas companhias abertas brasileiras e o contexto da neutralidade tributária. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28(74), 197-212.
- Watts, R. L. (2003). Conservatism in Accounting Part I: Explanations and Implications. *Accounting Horizons*, 17(3), 207-221.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1986). *Positive accounting theory*. New Jersey: Prentice-Hall.
- Wong, J., Wong, N., & Naiker, V. (2011). Comprehensive versus partial deferred tax liabilities and equity market values. *Accounting and Finance*, 51(4), 1087–1106.
- Zhong, Y., & Li, W. (2017). Accounting conservatism: A literature review. *Australian Accounting Review*, 27(2), 195-213.

CAPÍTULO 5

CONCLUSÃO GERAL

A interface entre a contabilidade e o fisco tem sido espinhosa ao longo dos anos. Devido à busca de diferentes objetivos, a contabilidade empenhada em fornecer informações úteis e tempestivas que auxiliem os seus usuários no processo decisório, enquanto a autoridade tributária está mais preocupada em aumentar a arrecadação para que o estado tenha recursos suficientes para desempenhar suas atividades.

Desse descasamento de objetivos surgem tratamentos diferentes no que refere aos critérios de reconhecimento e mensuração de determinadas transações e operações dando origem a diferenças que podem ser permanentes ou temporárias. A partir das diferenças temporárias surgem os ativos e passivos fiscais diferidos.

O reconhecimento e mensuração dos tributos diferidos sempre foi motivo de controvérsia entre profissionais e acadêmicos muito por conta da complexidade do tema que exige saberes tanto de contabilidade quanto da legislação tributária, mas também o alto grau de incertezas e estimativas envolvidas no seu cálculo, o que pode, de acordo com os críticos, abrir brechas para ações discricionárias dos gestores e, em último caso, ensejar práticas de gerenciamento de resultados.

Com base nessa problemática, essa pesquisa buscou fornecer uma maior compreensão da norma contábil que rege os tributos diferidos e investigar o impacto dos tributos na qualidade da informação contábil por meio do value relevance e do nível de conservadorismo condicional. Para atingir esses objetivos a tese foi dividida em três capítulos.

No capítulo 2 foi descrito um roteiro prático para o adequado registro dos tributos diferidos nas empresas financeiras e não-financeiras. Foi estruturado um

passo-a-passo para a identificação, classificação, mensuração e contabilização dos tributos diferidos. Assim foi possível abordar os principais pontos de estimativas e julgamentos necessários e constatar que nem todas as informações necessárias para conclusão desse processo estão disponíveis na contabilidade, dessa forma exigindo uma maior coordenação e integração da contabilidade com os outros setores da empresa.

Já no capítulo 3 foi investigado se os tributos diferidos são *value relevant*. Por meio de uma coleta manual de dados nas notas explicativas das empresas integrantes do índice Brasil Amplo (Ibbr B3) no período de 2010 a 2021 foi evidenciado que os ativos fiscais totais e os decorrentes de diferenças temporária possuem relação positiva e significativa com o preço das ações, indicando que o mercado enxerga os ativos fiscais diferidos como ativos legítimos que afetarão positivamente o fluxo de caixa da empresa por meio da redução de pagamento dos tributos. Já os passivos fiscais diferidos e os ativos fiscais decorrentes de prejuízos fiscais não apresentaram relacionamento significativo.

Em uma análise complementar foi investigado se os montantes de ativos e passivos fiscais divulgados no balanço patrimonial das companhias abertas não financeiras brasileiras possuíam conteúdo informacional para os investidores. Os resultados evidenciaram coeficientes significativos positivos e negativos para os ativos e passivos fiscais diferidos, respectivamente, indicando que essas informações divulgadas no corpo das demonstrações contábeis possuem significância até maior do que as divulgadas em notas explicativas.

Por fim no capítulo 4 foi feito um estudo buscando investigar se o critério assimétrico no reconhecimento dos tributos diferidos influencia o conservadorismo condicional das companhias abertas não-financeiras no período compreendido entre

2010 e 2022. Por meio da análise de dados em painel de duas amostras, uma utilizando o modelo de Basu (1997) e outra utilizando o modelo de Ball e Shivakumar (2005) foi encontrado a presença de conservadorismo condicional nas duas amostras pesquisadas, porém na amostra do modelo de Basu (1997) adaptado não foi encontrada relação significativa entre tributos diferidos e conservadorismo condicional.

Por outro lado, na amostra testada com o modelo de Ball e Shivakumar (2005) adaptado foi encontrada relação significativa entre os tributos diferidos e conservadorismo condicional, porém com uma baixa carga estatística (10%), não sendo possível assim afirmar que existem evidências de que os tributos diferidos são fatores determinantes para o conservadorismo condicional das companhias brasileiras.